

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.002

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE	Secretaria Municipal da Saúde
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.787.132,11 (Hum milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	04/05/2026 às 08:00
DATA DA ETAPA DE LANCES	04/05/2026 às 09:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Projeto Básico.
- Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato



EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.002

(Processo Administrativo nº 2026.04.10.002)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelas licitações, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica(o), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 1229001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será tipo Menor Preço Global, executada pelo regime Empreitada por Preço Global, conforme Projeto Básico e as tabelas constantes no Projeto Executivo.

1.3. O valor estimado pela para a contratação do objeto deste certame é de R\$ 1.787.132,11 (Hum milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

2.1.1. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se

aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário;

4.1.2. Marca (se solicitada);

4.1.3. Anexar o arquivo da Proposta Inicial detalhada em PDF conforme exigências do Anexo I - Projeto Básico, bem como Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo, além de outros documentos exigidos nesse Edital (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de ABERTO.

5.11. Para o envio de lances na Concorrência Eletrônica(o) o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação

verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Executivo;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa a habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa a habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa a habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa a habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa a qualificação técnica.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitacao@camocim.ce.gov.br / licitacoescamocim@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se antecipar e já anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial.

7.12.1. Durante a fase de habilitação somente o licitante primeiro colocado deverá encaminhar seus arquivos para análise, no prazo de duas horas. Para isso o

licitante deverá selecionar os documentos anexados e encaminhar para a análise do Agente de Contratação;

7.12.2. O licitante deve se atentar as regras de funcionamento da Plataforma Licita Mais Brasil, e caso surjam dúvidas ele poderá entrar em contato com o time de suporte.

7.12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

10.4. Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. GARANTIA

11.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Da garantia de execução do contrato

11.2. adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato.

11.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. No caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na conta: Banco do Brasil, agência 39-6, conta corrente nº 15304-4,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.4. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

11.5. Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

Da garantia de proposta

11.8. **NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (UM POR CENTO) DO ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO**, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8.1. Valores das garantias das propostas que deverão ser apresentados, obedecendo ao subitem anterior, pelo licitante vencedor do melhor lance proposto após a fase de lances.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.licitamaisbrasil.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico

12.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo

12.11.3. ANEXO II - Declarações

12.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Camocim/CE, 13 de abril de 2026.

GILMARA DE SOUZA Assinado de forma
GOMES:0672134438 digital por GILMARA
6 DE SOUZA
GOMES:06721344386

Gilmara de Souza Gomes
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.002

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE.	SERVIÇO	1,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **5 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 4.133/21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

2.2. No que se refere à fundamentação legal e à escolha da modalidade licitatória, esta contratação baseia-se no Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a Concorrência como a modalidade adequada para contratação de obras e serviços de engenharia. Considerando o vulto e a complexidade técnica da obra, optou-se pela modalidade Concorrência na forma Eletrônica, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar maior transparência, economicidade e isonomia entre os licitantes, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Garantir, que antes, durante e após as construções, sejam feitas ações que reduzam os impactos ambientais;

4.1.2. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço sejam caracterizados por componentes sustentáveis, em conformidade com as normativas aplicáveis

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir o controle integral da execução dos serviços, tendo em vista a complexidade e a interdependência das etapas da construção das UBS. A centralização em uma única empresa assegura melhor gestão, padronização da qualidade, cumprimento de prazos e responsabilização direta, evitando falhas de coordenação e riscos à execução. Além disso, a qualificação técnica exigida é suficiente para que a contratada execute integralmente o objeto, não havendo necessidade de subcontratação.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado,

sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Todos os serviços referentes ao objeto, deverão ser executados seguindo procedimentos e normas específicas para cada procedimento, descritos no memorial descritivo anexo à este termo de referência;

5.1.3. A execução das etapas do objeto deve seguir o estabelecido no cronograma físico financeiro anexo a este Projeto Básico.

5.2. Os serviços serão prestados no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca no município de Camocim, CE.

5.3. Os serviços serão prestados em horário estabelecido junto a empresa contratada.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto, nas quantidades estimadas e qualidades citadas nas especificações técnicas do projeto executivo, anexo a este Termo de Referência.

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A licitante deve ter pleno conhecimento do local, nos termos citados anteriormente no item 4.7 deste Termo de Referência;

5.5.2. Os preços dos serviços presentes na proposta devem conter todos os gastos inerentes ao serviço executado.

5.6. O prazo de garantia dos bens fornecidos será de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e das garantias específicas oferecidas pelos fabricantes. A Contratada deverá assegurar a manutenção e assistência técnica, quando aplicável, durante o período de garantia

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do objeto

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sempre observando a unidade de medida executada para cada um dos itens inerentes à execução do objeto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Unidade de medida do serviço executado;

7.2.2. Quantidade executada do serviço;

7.2.3. Qualidade do serviço executado.

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional da construção civil (INCC).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Habilitação Jurídica

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

8.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Apresentação de proposta deve conter assinatura do responsável técnico.

8.31. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

8.32. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.32.1. Deve apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços de construção e/ou reforma de prédios em geral ou similar.

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, tais como - Construção ou reforma de edificações em alvenaria; Execução de estrutura em concreto armado; Execução de instalações hidrossanitárias; Execução de instalações elétricas prediais; Serviços de revestimentos, pisos e coberturas.

8.35. ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente,

8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.787.132,11** (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 07.02;
- II) Programa de Trabalho: 10.301.1001.1.006;
- III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.002

INTRODUÇÃO

A lei 14.133 em seu Art. 18 °, inciso I, descreve a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar (ETP) que caracterize o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6º da lei supracitada como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente documento apresenta os devidos estudos para a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE.

A infraestrutura pode ser identificada em serviços de saneamento básico, energia elétrica, mobilidade urbana, construções educacionais, iluminação pública, urbanização, transportes, pavimentação e outros serviços cruciais para o desenvolvimento do local em questão, ou seja, é um conjunto de obras e serviços que fomentam o desenvolvimento socioeconômico, proporcionando condições básicas para o bem-estar da população. A melhoria na infraestrutura municipal é fundamental para tal desenvolvimento, pois favorece um melhor ambiente de negócios, na atração de mais investimentos, na geração de empregos, e o mais importante, melhor qualidade de vida para todos da comunidade, tornando a vida da população digna e mais confortável.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e descentralizar o acesso aos serviços de atenção básica à saúde no município de Camocim/CE, especialmente nas regiões do bairro Boa Esperança e da localidade de Pedra Branca, que apresentam crescimento populacional e demanda reprimida por atendimentos essenciais.

A implantação de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde visa garantir melhores condições de atendimento à população, promovendo o acesso contínuo e próximo aos serviços de saúde, contribuindo para a prevenção de doenças,

acompanhamento médico regular e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, a construção dessas unidades permitirá a redução da sobrecarga nas estruturas já existentes, proporcionando maior eficiência no atendimento e fortalecendo a rede municipal de saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Camocim-CE, instrumento de planejamento instituído com a finalidade de promover maior organização, transparência e eficiência nas aquisições e contratações públicas, podendo ser acessado através do link: <https://camocim.ce.gov.br/plano-de-contratacao-anual-pca/>

A inclusão da obra de construção de 02 (duas) novas UBS no PCA demonstra que a demanda foi previamente identificada, analisada e planejada pela Administração Municipal, considerando sua relevância estratégica para o desenvolvimento urbano do município.

Assim, a contratação está alinhada ao planejamento anual da Administração, assegurando previsibilidade orçamentária, racionalização de recursos públicos e observância às diretrizes de planejamento e eficiência na gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por valor global, e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Orienta-se que o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços, para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

Condição de Participação

A empresa deverá adotar práticas sustentáveis nas dimensões ambientais, sociais e econômicas, como exemplo:

- Medidas de controle de poeira, ruídos e emissões, reduzindo impactos durante a execução;
- Destinação adequada de resíduos da construção civil, priorizando reciclagem e reutilização;
- Geração de empregos diretos e indiretos para trabalhadores locais durante a execução da obra;
- Estímulo à economia local pela contratação de mão de obra e fornecedores da região;

A sustentabilidade na construção civil deve garantir que, antes, durante e após as construções, sejam feitas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem uma boa qualidade de vida para as gerações atuais e futuras.

Alguns benefícios da construção sustentável são a redução no consumo de água e captação de água da chuva, redução no consumo de energia, diminuição da emissão de carbono na atmosfera, redução de resíduos da construção e tratamento correto, como reciclagem ou reutilização.

Cabe citar que a diminuição de resíduos da construção civil e o seu descarte correto impactam diretamente no funcionamento do serviço, bem como no bem-estar de todos ao redor do canteiro de obras, proporcionando melhor ambiente de trabalho e melhor qualidade de vida para a comunidade próxima.

No âmbito econômico, o benefício se dá pela redução de gastos, que ocorre pela otimização dos processos construtivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina o projeto executivo e o edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Executivo.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No desenvolvimento deste Estudo, a estimativa das quantidades necessárias para a execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE foi rigorosamente fundamentada em dados técnicos e memórias de cálculo detalhadas, que acompanham em anexo esse documento.

Os quantitativos foram determinados com base no projeto executivo, cujas informações foram meticulosamente analisadas para assegurar a precisão nas estimativas. Essa análise foi complementada por um levantamento de mercado, utilizando o sistema SEINFRA levando em consideração a necessidade para execução do serviço, sendo estipulado a quantidade de material necessário e a mão de obra utilizada, todas as composições próprias podem ser consultadas no projeto executivo, para a definição dos custos, assegurando a aderência às diretrizes orçamentárias vigentes, o BDI utilizado foi de 29,79% para o geral. Tal metodologia permitiu a elaboração de um orçamento detalhado e fundamentado, que não somente atende às necessidades específicas da obra, mas também se alinha às melhores práticas de gestão de projetos públicos, promovendo a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas no projeto executivo e demais informações na Memória de Cálculo, ambos em anexo a este estudo.

Seguindo as leis de diretrizes orçamentárias vigentes, foi utilizado o sistema SEINFRA levando em consideração a necessidade para execução do serviço, sendo estipulado a quantidade de material necessário e a mão de obra utilizada, na elaboração de orçamento de referências de obras de engenharia. Visto que o sistema, possibilita a elaboração de um orçamento de menor custo e execução de melhor qualidade.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos da tabela SEINFRA levando em

consideração a necessidade para execução do serviço, sendo estipulado a quantidade de material necessário e a mão de obra utilizada.

O valor estimado para a contratação, conforme projeto executivo foi de **R\$ 1.787.132,11** (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução completa das obras de construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, localizadas no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE, contemplando todas as etapas necessárias à plena entrega dos empreendimentos em condições de funcionamento.

Os serviços abrangem a execução de obras civis, incluindo infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, pintura e acabamentos, bem como a implantação das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas complementares indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades. Também fazem parte da solução a execução de calçadas, acessibilidade, urbanização do entorno imediato e demais adequações conforme normas técnicas vigentes.

A contratação prevê ainda o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e demais insumos necessários, garantindo que as unidades sejam entregues completas, seguras e aptas a atender a população, observando os padrões exigidos para estabelecimentos de saúde.

Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar a ampliação da infraestrutura de atenção básica no município, proporcionando melhores condições de atendimento, maior cobertura dos serviços de saúde e eficiência na prestação dos serviços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, no caso da Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE, verifica-se que o parcelamento não se mostra adequado sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A obra constitui solução única e integrada, composta por serviços interdependentes e sequenciais, tais como fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos e acabamento final. A divisão em múltiplos contratos poderia comprometer a compatibilização dos projetos, a padronização dos serviços e a responsabilidade técnica pela execução global da edificação.

Além disso, o parcelamento acarretaria:

- Dificuldade na coordenação e fiscalização de múltiplos contratos;
- Risco de incompatibilidades técnicas entre etapas executadas por empresas distintas;
- Aumento de custos administrativos e operacionais;
- Maior probabilidade de atrasos na execução da obra;
- Possíveis conflitos quanto à responsabilidade por vícios construtivos.

Do ponto de vista econômico, a contratação de uma única empresa tende a proporcionar maior ganho de escala, melhor gerenciamento de insumos, otimização de mão de obra e redução de custos indiretos, refletindo em proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a execução integral por um único contratado assegura a centralização da responsabilidade técnica, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na entrega da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, controle técnico adequado e cumprimento do cronograma estabelecido para a implantação das Unidades Básicas de Saúde no município de Camocim/CE.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE, tem como resultados pretendidos:

- **Ampliação da cobertura da atenção primária à saúde**, garantindo maior acesso da população aos serviços básicos, como consultas médicas, enfermagem, vacinação e acompanhamento de programas de saúde pública;

- **Descentralização dos serviços de saúde**, reduzindo a necessidade de deslocamento dos usuários para outras unidades, promovendo maior comodidade e agilidade no atendimento;
- **Melhoria na qualidade do atendimento**, com estruturas adequadas, ambientes climatizados, acessíveis e equipados conforme as normas técnicas vigentes;
- **Fortalecimento da rede municipal de saúde**, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Redução de demandas reprimidas**, especialmente em áreas com crescimento populacional ou com déficit de infraestrutura de saúde;
- **Promoção da saúde preventiva**, com espaços apropriados para ações educativas, acompanhamento de famílias e desenvolvimento de programas como pré-natal, controle de doenças crônicas e imunização;
- **Valorização das comunidades atendidas**, proporcionando infraestrutura pública de qualidade e impactando positivamente nos indicadores de saúde e bem-estar da população local.

Esses resultados visam atender ao interesse público, assegurando melhores condições de saúde e qualidade de vida para os munícipes de Camocim.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE, a administração deverá adotar uma série de providências para assegurar a correta execução contratual. Estas medidas incluem a definição e capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Além de um acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a plena operacionalização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem construídas, faz-se necessária a previsão de contratações correlatas e interdependentes à execução da obra civil, ainda que tais contratações venham a ser realizadas por meio de processos licitatórios distintos.

Dentre as principais contratações associadas, destacam-se:

- **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares**, indispensáveis à prestação dos serviços de atenção básica, tais como macas, autoclaves, balanças, aparelhos de aferição de pressão, entre outros;
- **Aquisição de mobiliário administrativo e clínico**, incluindo mesas, cadeiras, armários, arquivos, recepções e demais itens necessários ao funcionamento das unidades;
- **Implantação de sistemas de tecnologia da informação**, contemplando computadores, impressoras, infraestrutura de rede lógica, softwares de gestão em saúde e integração com sistemas oficiais do SUS;
- **Contratação de serviços de instalação e ativação**, como energia elétrica, abastecimento de água, internet, climatização e demais utilidades essenciais;
- **Eventual contratação de serviços complementares**, como limpeza, segurança patrimonial e manutenção predial inicial.

Ressalta-se que o adequado planejamento dessas contratações é fundamental para evitar descontinuidade entre a conclusão da obra e o início efetivo do atendimento à população, garantindo que as unidades entrem em funcionamento de forma tempestiva e eficiente.

Dessa forma, embora não integrem o objeto da presente contratação, tais demandas deverão ser oportunamente detalhadas e instruídas em processos específicos, de modo a assegurar a plena funcionalidade das UBS após a entrega das edificações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE, poderá gerar impactos ambientais típicos de obras de médio porte, os quais serão devidamente controlados por meio de medidas preventivas e mitigadoras.

1. Impactos Ambientais Potenciais

a) Movimentação de solo

- Geração de poeira e material particulado;
- Alteração temporária das condições naturais do terreno;
- Possível carreamento de sedimentos em períodos chuvosos.

b) Geração de resíduos da construção civil

- Restos de concreto, argamassa, embalagens, madeira e metais;
- Necessidade de destinação adequada conforme a legislação ambiental vigente.

c) Ruídos e vibrações

- Emissão de ruídos provenientes de máquinas e equipamentos;
- Impacto temporário à vizinhança durante o horário de execução da obra.

d) Consumo de recursos naturais

- Utilização de água e energia elétrica durante a execução;
- Emprego de materiais como areia, brita, cimento e aço.

2. Medidas Mitigadoras e de Controle

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Umidificação periódica do solo para controle de poeira;
- Armazenamento adequado de materiais para evitar dispersão;
- Implantação de sistema de drenagem provisório para evitar erosão e carreamento de sedimentos;
- Separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Limitação dos serviços mais ruidosos aos horários permitidos pela legislação municipal;
- Uso racional de água e energia durante a execução da obra.

3. Impactos Ambientais Positivos

Além dos impactos temporários inerentes à fase de obra, a implantação da UBS trará impactos ambientais e urbanos positivos, tais como:

- Organização e valorização do espaço urbano;
- Implantação de infraestrutura adequada de drenagem e passeio acessível;
- Possibilidade de incorporação de soluções de ventilação e iluminação natural, reduzindo consumo energético;
- Melhoria das condições sanitárias e de saúde da população local.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da obra são predominantemente temporários, localizados e mitigáveis, sendo

amplamente superados pelos benefícios sociais e estruturais proporcionados pela implantação das Unidades Básicas de Saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, em Camocim/CE.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades de infraestrutura do município de Camocim/CE e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e pela IN 58/2022, concluímos pela adequação e viabilidade da Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE. Este posicionamento baseia-se na análise técnica que demonstre a exequibilidade do projeto, considerando os aspectos de durabilidade, custo-benefício e impacto ambiental favoráveis.

A estimativa orçamentária, fundamentada na análise dos custos conforme o sistema SEINFRA levando em consideração a necessidade para execução do serviço, sendo estipulado a quantidade de material necessário e a mão de obra utilizada, reforça a razoabilidade da contratação, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Portanto, a contratação proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e orçamentariamente justificável, atendendo plenamente à demanda identificada e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município de Camocim/CE.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de Contratação

de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

ORDENADOR DE DESPESA	Gilmara de Souza Gomes	Portaria nº 0305001/2025, de 05 de Março de 2025 - Delegada poderes para ordenador de despesas da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Camocim
INTEGRANTE TÉCNICO	Almir Pereira da Silva Neto	PORTARIA Nº 0115001/2025 - de 15 de janeiro de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
	Moacir Marques de Oliveira Filho	PORTARIA Nº 0115001/2025 - de 15 de janeiro de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
	Amanda Rocha Oliveira	PORTARIA Nº 0115001/2025 - de 15 de janeiro de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE.

ANEXOS

RISCOS				
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE.			
FASE DA ANÁLISE	<p>Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços.</p> <p>Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE.</p> <p>Planejamento detalhado do processo de contratação, incluindo a definição dos requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado e definição da estratégia de seleção do prestador de serviços.</p> <p>As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, minimizando os riscos associados à não realização da contratação e garantindo que os benefícios esperados com a ampliação sejam alcançados.</p>			
Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
Atrasos no cronograma devido a chuvas intensas	Alta	Alto	Planejamento da obra em etapas e adoção de cronograma flexível, priorizando serviços em períodos de estiagem	Reprogramação das atividades, mobilização de equipes extras e extensão do prazo contratual se necessário
Variação de preços de insumos	Média	Alto	Pesquisa prévia de mercado, contrato com cláusula de reajuste e	Negociação de aditivos contratuais ou substituição de fornecedores

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
			planejamento antecipado de aquisições	
Qualidade inferior dos materiais empregados	Média	Alto	Exigir certificações de qualidade, fiscalização rigorosa e ensaios laboratoriais	Substituição imediata do lote reprovado e aplicação de penalidades contratuais
Acidentes de trabalho durante a execução	Média	Alto	Treinamentos de segurança, fornecimento de EPIs e fiscalização constante das normas trabalhistas	Acionamento imediato de serviços de saúde e afastamento temporário do colaborador, sem paralisação da obra
Impactos ambientais (geração de resíduos, poeira, ruído)	Alta	Médio	Implementação de Plano de Controle Ambiental (PCA) com destinação correta de resíduos e controle de poluição	Execução de medidas corretivas emergenciais e compensações ambientais

**APÊNDICE II DO ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.002**



PREFEITURA DE CAMOCIM

Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

BDI = 29,79%

DATA: MARÇO DE 2026

ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.0		UBS BOA ESPERANÇA					R\$ 866.850,81
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 7.177,26
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 183,41	R\$ 238,05	R\$ 1.428,30
1.1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	619,50	R\$ 7,15	R\$ 9,28	R\$ 5.748,96
1.2		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 8.283,89
1.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	55,94	R\$ 54,09	R\$ 70,20	R\$ 3.926,64
1.2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	30,98	R\$ 108,38	R\$ 140,67	R\$ 4.357,25
1.3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 135.300,70
1.3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	26,89	R\$ 543,91	R\$ 705,94	R\$ 18.980,96
1.3.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	3,59	R\$ 576,54	R\$ 748,29	R\$ 2.682,62
1.3.3	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1° DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	236,40	R\$ 77,54	R\$ 100,64	R\$ 23.791,30
1.3.4	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1.405,70	R\$ 11,96	R\$ 15,52	R\$ 21.816,46
1.3.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	7,50	R\$ 12,99	R\$ 16,86	R\$ 126,45
1.3.6	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	474,00	R\$ 12,09	R\$ 15,69	R\$ 7.437,06
1.3.7	C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	29,55	R\$ 440,58	R\$ 571,83	R\$ 16.897,58
1.3.8	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	29,55	R\$ 268,48	R\$ 348,46	R\$ 10.296,99
1.3.9	C1886	PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	M2	13,97	R\$ 438,89	R\$ 569,64	R\$ 7.957,87
1.3.10	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	137,66	R\$ 125,86	R\$ 163,38	R\$ 22.491,30
1.3.11	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	2,69	R\$ 808,69	R\$ 1.049,60	R\$ 2.822,11
1.4		PAREDES E PAINÉIS					R\$ 102.114,50
1.4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	452,12	R\$ 62,98	R\$ 81,74	R\$ 36.956,29
1.4.2	C4493	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	2,23	R\$ 224,21	R\$ 291,00	R\$ 649,51
1.4.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,75	R\$ 1.808,40	R\$ 2.347,12	R\$ 1.760,34
1.4.4	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	153,00	R\$ 315,99	R\$ 410,12	R\$ 62.748,36
1.5		ESQUADRIAS E FERRAGENS					R\$ 53.628,68
1.5.1	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	24,12	R\$ 318,05	R\$ 412,80	R\$ 9.956,74
1.5.2	C1986	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2 10)m	UN	4,00	R\$ 958,90	R\$ 1.244,56	R\$ 4.978,24
1.5.3	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2 10)m	UN	18,00	R\$ 1.002,81	R\$ 1.301,55	R\$ 23.427,90
1.5.4	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	6,24	R\$ 211,68	R\$ 274,74	R\$ 1.714,38
1.5.5	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	7,68	R\$ 485,06	R\$ 629,56	R\$ 4.835,02
1.5.6	C0586	CADEADO MÉDIO	UN	3,00	R\$ 28,49	R\$ 36,98	R\$ 110,94
1.5.7	C1451	GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2	1,20	R\$ 705,83	R\$ 916,10	R\$ 1.099,32



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

BDI = 29,79%

DATA: MARÇO DE 2026

ORÇAMENTO BÁSICO								
ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL	
1.5.8	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	24,12	R\$ 239,77	R\$ 311,20	R\$ 7.506,14	
1.6		COBERTURA					R\$ 98.418,73	
1.6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	340,00	R\$ 108,42	R\$ 140,72	R\$ 47.844,80	
1.6.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	93,91	R\$ 14,00	R\$ 18,17	R\$ 1.706,34	
1.6.3	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	340,00	R\$ 70,31	R\$ 91,26	R\$ 31.028,40	
1.6.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	39,81	R\$ 30,10	R\$ 39,07	R\$ 1.555,38	
1.6.5	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	86,40	R\$ 145,21	R\$ 188,47	R\$ 16.283,81	
1.7		REVESTIMENTOS					R\$ 159.093,42	
		CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	M2	904,24	R\$ 7,42	R\$ 9,63	R\$ 8.707,83	
1.7.1	C0776	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	904,24	R\$ 38,20	R\$ 49,58	R\$ 44.832,22	
1.7.2	C1220	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	904,24	R\$ 26,12	R\$ 33,90	R\$ 30.653,74	
1.7.3	C2121	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	137,66	R\$ 14,44	R\$ 18,74	R\$ 2.579,80	
1.7.4	C0778	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm P/ TETO	M2	137,66	R\$ 30,71	R\$ 39,86	R\$ 5.487,23	
1.7.5	C2107	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	424,86	R\$ 106,37	R\$ 138,06	R\$ 58.656,17	
1.7.6	C4432	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS	M2	424,86	R\$ 9,63	R\$ 12,50	R\$ 5.310,75	
1.7.7	C1123	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	17,72	R\$ 124,60	R\$ 161,72	R\$ 2.865,68	
1.8		PISOS					R\$ 110.333,52	
1.8.1	C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	30,23	R\$ 97,85	R\$ 127,00	R\$ 3.839,21	
1.8.2	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	184,61	R\$ 136,02	R\$ 176,54	R\$ 32.591,05	
1.8.3	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	M2	16,53	R\$ 52,90	R\$ 68,66	R\$ 1.134,95	
1.8.4	C3027	PISO MORTO DE TIJOLO MACIÇO S/REJUNTAMENTO	M2	231,37	R\$ 47,19	R\$ 61,25	R\$ 14.171,41	
1.8.5	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	231,37	R\$ 29,60	R\$ 38,42	R\$ 8.889,24	
1.8.6	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	184,61	R\$ 10,05	R\$ 13,04	R\$ 2.407,31	
1.8.7	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS	M2	30,23	R\$ 9,63	R\$ 12,50	R\$ 377,88	
1.8.8	C1870	PEITORIL DE MARMORE L= 15cm	M	4,67	R\$ 91,70	R\$ 119,02	R\$ 555,94	
1.8.9	C2286	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	M	3,17	R\$ 65,78	R\$ 85,38	R\$ 270,87	
1.8.10	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	120,64	R\$ 294,38	R\$ 382,08	R\$ 46.095,66	



PREFEITURA DE CAMOCIM

Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

BDI = 29,79%

DATA: MARÇO DE 2026

ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.9		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 83.132,27
1.9.1	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	5,00	R\$ 334,51	R\$ 434,16	R\$ 2.170,80
1.9.2	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	7,00	R\$ 411,42	R\$ 533,98	R\$ 3.737,86
1.9.3	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	7,00	R\$ 661,55	R\$ 858,63	R\$ 6.010,41
1.9.4	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	2,56	R\$ 411,72	R\$ 534,37	R\$ 1.365,32
1.9.5	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2	7,42	R\$ 1.087,01	R\$ 1.410,83	R\$ 10.461,30
1.9.6	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	7,00	R\$ 416,82	R\$ 540,99	R\$ 3.786,93
1.9.7	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1,00	R\$ 744,44	R\$ 966,21	R\$ 966,21
1.9.8	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MC'S	M	7,70	R\$ 195,90	R\$ 254,26	R\$ 1.957,80
1.9.9	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	3,00	R\$ 13,22	R\$ 17,16	R\$ 51,48
1.9.10	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	17,00	R\$ 542,11	R\$ 703,60	R\$ 11.961,20
1.9.11	C2496	TORNEIRA CIRÚRGICA (INSTALADO)	UN	2,00	R\$ 164,52	R\$ 213,53	R\$ 427,06
1.9.12	C3671	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX COM TAMPA E GRELHA - L=500MM X C=500MM, ALTURA ATÉ 300MM E SAÍDA D=100MM	UN	1,00	R\$ 1.145,72	R\$ 1.487,03	R\$ 1.487,03
1.9.13	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	56,03	R\$ 17,97	R\$ 23,32	R\$ 1.306,62
1.9.14	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	81,07	R\$ 42,14	R\$ 54,69	R\$ 4.433,72
1.9.15	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	60,00	R\$ 9,53	R\$ 12,37	R\$ 742,20
1.9.16	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	36,00	R\$ 222,28	R\$ 288,50	R\$ 10.386,00
1.9.17	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	12,00	R\$ 57,76	R\$ 74,97	R\$ 899,64
1.9.18	C4378	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	7,00	R\$ 90,78	R\$ 117,82	R\$ 824,74
1.9.19	C4642	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN	1,00	R\$ 694,47	R\$ 901,35	R\$ 901,35
1.9.20	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00	R\$ 256,47	R\$ 332,87	R\$ 9.986,10
1.9.21	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00	R\$ 238,04	R\$ 308,95	R\$ 9.268,50
1.10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 45.676,26
1.10.1	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 214,51	R\$ 278,41	R\$ 278,41
1.10.2	C1019	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	UN	45,00	R\$ 5,73	R\$ 7,44	R\$ 334,80
1.10.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	130,00	R\$ 17,50	R\$ 22,71	R\$ 2.952,30
1.10.4	C0621	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	62,00	R\$ 8,42	R\$ 10,93	R\$ 677,66
1.10.5	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	1.000,00	R\$ 6,91	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
1.10.6	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.000,00	R\$ 8,78	R\$ 11,37	R\$ 11.370,00
1.10.7	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	R\$ 31,57	R\$ 40,97	R\$ 40,97
1.10.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	12,00	R\$ 24,06	R\$ 31,23	R\$ 374,76
1.10.9	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	22,00	R\$ 17,52	R\$ 22,74	R\$ 500,28
1.10.10	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	7,00	R\$ 30,90	R\$ 40,11	R\$ 280,77
1.10.11	C1489	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	4,00	R\$ 43,63	R\$ 56,63	R\$ 226,52
1.10.12	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	55,00	R\$ 18,43	R\$ 23,92	R\$ 1.315,60
1.10.13	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	8,00	R\$ 85,04	R\$ 110,37	R\$ 882,96
1.10.14	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	35,00	R\$ 128,84	R\$ 167,22	R\$ 5.852,70
1.10.15	C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UN	4,00	R\$ 33,01	R\$ 42,84	R\$ 171,36



PREFEITURA DE CAMOCIM

Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

BDI = 29,79%

DATA: MARÇO DE 2026

ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.10.16	C1675	LUMINÁRIA TIPO GLOBO VIDRO C/ LÂMPADA MISTA, ATÉ 160W	UN	4,00	R\$ 130,91	R\$ 169,91	R\$ 679,64
1.10.17	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	R\$ 324,91	R\$ 421,70	R\$ 421,70
1.10.18	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	3,00	R\$ 15,57	R\$ 20,21	R\$ 60,63
1.10.19	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00	R\$ 264,15	R\$ 342,84	R\$ 10.285,20
1.11		PINTURA					R\$ 38.456,61
1.11.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	354,60	R\$ 5,27	R\$ 6,84	R\$ 2.425,46
		EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	559,30	R\$ 12,83	R\$ 16,65	R\$ 9.312,35
1.11.2	C1208						
1.11.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	559,30	R\$ 21,07	R\$ 27,35	R\$ 15.296,86
1.11.4	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	332,92	R\$ 13,81	R\$ 17,92	R\$ 5.965,93
1.11.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	120,42	R\$ 24,64	R\$ 31,98	R\$ 3.851,03
1.11.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	27,84	R\$ 44,42	R\$ 57,65	R\$ 1.604,98
1.12		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					R\$ 1.470,42
		BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm	M	6,00	R\$ 188,82	R\$ 245,07	R\$ 1.470,42
1.12.1	C0361	(PINTADO)					
1.13		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 23.764,55
1.13.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	546,00	R\$ 12,92	R\$ 16,77	R\$ 9.156,42
1.13.2	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	R\$ 545,73	R\$ 708,30	R\$ 708,30
1.13.3	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 4.497,57	R\$ 5.837,40	R\$ 5.837,40
1.13.4	C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	M3	3,00	R\$ 166,75	R\$ 216,42	R\$ 649,26
1.13.5	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	UN	30,00	R\$ 96,39	R\$ 125,10	R\$ 3.753,00
1.13.6	C3367	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,30	R\$ 760,15	R\$ 986,60	R\$ 295,98
1.13.7	C1359	EXTINTOR DE GAS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	3,00	R\$ 858,83	R\$ 1.114,68	R\$ 3.344,04
		PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO	M	1,20	R\$ 12,94	R\$ 16,79	R\$ 20,15
1.13.8	C4850	DE ROTA DE FUGA 28X13CM					
2.0		UBS PEDRA BRANCA					R\$ 859.287,30
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 7.177,26
2.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 183,41	R\$ 238,05	R\$ 1.428,30
2.1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	619,50	R\$ 7,15	R\$ 9,28	R\$ 5.748,96
2.2		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 8.283,89
2.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	55,94	R\$ 54,09	R\$ 70,20	R\$ 3.926,64
		ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	30,98	R\$ 108,38	R\$ 140,67	R\$ 4.357,25
2.2.2	C0330						
2.3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 127.737,19
2.3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	26,89	R\$ 543,91	R\$ 705,94	R\$ 18.980,96
		ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA	M3	3,59	R\$ 576,54	R\$ 748,29	R\$ 2.682,62
2.3.2	C0056	MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)					
2.3.3	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X	M2	236,40	R\$ 77,54	R\$ 100,64	R\$ 23.791,30
2.3.4	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1.405,70	R\$ 11,96	R\$ 15,52	R\$ 21.816,46



PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

BDI = 29,79%

DATA: MARÇO DE 2026

ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL
2.3.5	C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	29,55	R\$ 440,58	R\$ 571,83	R\$ 16.897,58
2.3.6	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	M3	29,55	R\$ 268,48	R\$ 348,46	R\$ 10.296,99
2.3.7	C1886	PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	M2	13,97	R\$ 438,89	R\$ 569,64	R\$ 7.957,87
2.3.8	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	137,66	R\$ 125,88	R\$ 163,38	R\$ 22.491,30
2.3.9	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	2,69	R\$ 808,69	R\$ 1.049,60	R\$ 2.822,11
		PAREDES E PAINÉIS					R\$ 102.114,50
2.4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	452,12	R\$ 62,98	R\$ 81,74	R\$ 36.956,29
2.4.2	C4493	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	2,23	R\$ 224,21	R\$ 291,00	R\$ 649,51
2.4.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,75	R\$ 1.808,40	R\$ 2.347,12	R\$ 1.760,34
2.4.4	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	153,00	R\$ 315,99	R\$ 410,12	R\$ 62.748,36
2.5		ESQUADRIAS E FERRAGENS					R\$ 53.628,68
2.5.1	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	24,12	R\$ 318,05	R\$ 412,80	R\$ 9.956,74
2.5.2	C1986	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m	UN	4,00	R\$ 958,90	R\$ 1.244,56	R\$ 4.978,24
2.5.3	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	18,00	R\$ 1.002,81	R\$ 1.301,55	R\$ 23.427,90
2.5.4	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	6,24	R\$ 211,68	R\$ 274,74	R\$ 1.714,38
2.5.5	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	7,68	R\$ 485,06	R\$ 629,56	R\$ 4.835,02
2.5.6	C0586	CADEADO MÉDIO	UN	3,00	R\$ 28,49	R\$ 36,98	R\$ 110,94
2.5.7	C1451	GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2	1,20	R\$ 705,83	R\$ 916,10	R\$ 1.099,32
2.5.8	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	24,12	R\$ 239,77	R\$ 311,20	R\$ 7.506,14
2.6		COBERTURA					R\$ 98.418,73
2.6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	340,00	R\$ 108,42	R\$ 140,72	R\$ 47.844,80
2.6.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	93,91	R\$ 14,00	R\$ 18,17	R\$ 1.706,34
2.6.3	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	340,00	R\$ 70,31	R\$ 91,26	R\$ 31.026,40
2.6.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	39,81	R\$ 30,10	R\$ 39,07	R\$ 1.555,38
2.6.5	C2460	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	86,40	R\$ 145,21	R\$ 188,47	R\$ 16.283,81
2.7		REVESTIMENTOS					R\$ 159.093,42
2.7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	904,24	R\$ 7,42	R\$ 9,63	R\$ 8.707,83
2.7.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	904,24	R\$ 38,20	R\$ 49,58	R\$ 44.832,22
2.7.3	C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	904,24	R\$ 26,12	R\$ 33,90	R\$ 30.653,74
2.7.4	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	137,66	R\$ 14,44	R\$ 18,74	R\$ 2.579,80

✍



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

BDI = 29,79%

DATA: MARÇO DE 2026

ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL
2.7.5	C2107	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm P/ TETO	M2	137,66	R\$ 30,71	R\$ 39,86	R\$ 5.487,23
2.7.6	C4432	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	424,86	R\$ 106,37	R\$ 138,06	R\$ 58.656,17
2.7.7	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	424,86	R\$ 9,63	R\$ 12,50	R\$ 5.310,75
2.7.9	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	17,72	R\$ 124,60	R\$ 161,72	R\$ 2.865,68
2.8		PISOS					R\$ 110.333,52
2.8.1	C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	30,23	R\$ 97,85	R\$ 127,00	R\$ 3.839,21
2.8.2	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	184,61	R\$ 136,02	R\$ 176,54	R\$ 32.591,05
2.8.3	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	M2	16,53	R\$ 52,90	R\$ 68,66	R\$ 1.134,95
2.8.4	C3027	PISO MORTO DE TIJOLO MACIÇO S/REJUNTAMENTO	M2	231,37	R\$ 47,19	R\$ 61,25	R\$ 14.171,41
2.8.5	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	231,37	R\$ 29,60	R\$ 38,42	R\$ 8.889,24
2.8.6	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	184,61	R\$ 10,05	R\$ 13,04	R\$ 2.407,31
2.8.7	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	30,23	R\$ 9,63	R\$ 12,50	R\$ 377,88
2.8.8	C1870	PEITORIL DE MARMORE L= 15cm	M	4,67	R\$ 91,70	R\$ 119,02	R\$ 555,94
2.8.9	C2286	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	M	3,17	R\$ 65,78	R\$ 85,38	R\$ 270,87
2.8.10	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	120,64	R\$ 294,38	R\$ 382,08	R\$ 46.095,66
2.9		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					R\$ 83.132,27
2.9.1	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	5,00	R\$ 334,51	R\$ 434,16	R\$ 2.170,80
2.9.2	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	7,00	R\$ 411,42	R\$ 533,98	R\$ 3.737,86
2.9.3	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	7,00	R\$ 661,55	R\$ 858,63	R\$ 6.010,41
2.9.4	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	2,56	R\$ 411,72	R\$ 534,37	R\$ 1.365,32
2.9.5	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2	7,42	R\$ 1.087,01	R\$ 1.410,83	R\$ 10.461,30
2.9.6	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	7,00	R\$ 416,82	R\$ 540,99	R\$ 3.786,93
2.9.7	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1,00	R\$ 744,44	R\$ 966,21	R\$ 966,21
2.9.8	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	7,70	R\$ 195,90	R\$ 254,26	R\$ 1.957,80
2.9.9	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	3,00	R\$ 13,22	R\$ 17,16	R\$ 51,48
2.9.10	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	17,00	R\$ 542,11	R\$ 703,60	R\$ 11.961,20
2.9.11	C2496	TORNEIRA CIRÚRGICA (INSTALADO)	UN	2,00	R\$ 164,52	R\$ 213,53	R\$ 427,06
2.9.12	C3671	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX COM TAMPA E GRELHA - L=500MM X C=500MM, ALTURA ATÉ 300MM E SAÍDA D=100MM	UN	1,00	R\$ 1.145,72	R\$ 1.487,03	R\$ 1.487,03



PREFEITURA DE CAMOCIM

Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

BDI = 29,79%

DATA: MARÇO DE 2026

ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL
2.9.13	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	56,03	R\$ 17,97	R\$ 23,32	R\$ 1.306,62
2.9.14	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	81,07	R\$ 42,14	R\$ 54,69	R\$ 4.433,72
2.9.15	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	60,00	R\$ 9,53	R\$ 12,37	R\$ 742,20
2.9.16	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	36,00	R\$ 222,28	R\$ 288,50	R\$ 10.386,00
2.9.17	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	12,00	R\$ 57,76	R\$ 74,97	R\$ 899,64
18	C4378	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	7,00	R\$ 90,78	R\$ 117,82	R\$ 824,74
2.9.19	C4642	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN	1,00	R\$ 694,47	R\$ 901,35	R\$ 901,35
2.9.20	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00	R\$ 256,47	R\$ 332,87	R\$ 9.986,10
2.9.21	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00	R\$ 238,04	R\$ 308,95	R\$ 9.266,50
2.10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 45.676,26
2.10.1	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 214,51	R\$ 278,41	R\$ 278,41
2.10.2	C1019	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	UN	45,00	R\$ 5,73	R\$ 7,44	R\$ 334,80
2.10.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	130,00	R\$ 17,50	R\$ 22,71	R\$ 2.952,30
2.10.4	C0621	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UN	62,00	R\$ 8,42	R\$ 10,93	R\$ 677,66
2.10.5	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	1.000,00	R\$ 6,91	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
2.10.6	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.000,00	R\$ 8,76	R\$ 11,37	R\$ 11.370,00
2.10.7	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	1,00	R\$ 31,57	R\$ 40,97	R\$ 40,97
2.10.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	12,00	R\$ 24,06	R\$ 31,23	R\$ 374,76
2.10.9	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	22,00	R\$ 17,52	R\$ 22,74	R\$ 500,28
2.10.10	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	7,00	R\$ 30,90	R\$ 40,11	R\$ 280,77
2.10.11	C1489	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	4,00	R\$ 43,63	R\$ 56,63	R\$ 226,52
2.10.12	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	55,00	R\$ 18,43	R\$ 23,92	R\$ 1.315,60
2.10.13	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	8,00	R\$ 85,04	R\$ 110,37	R\$ 882,96
2.10.14	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	35,00	R\$ 128,84	R\$ 167,22	R\$ 5.852,70
2.10.15	C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UN	4,00	R\$ 33,01	R\$ 42,84	R\$ 171,36
2.10.16	C1675	LUMINÁRIA TIPO GLOBO VIDRO C/ LÂMPADA MISTA, ATÉ 160W	UN	4,00	R\$ 130,91	R\$ 169,91	R\$ 679,64
2.10.17	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	1,00	R\$ 324,91	R\$ 421,70	R\$ 421,70
2.10.18	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	3,00	R\$ 15,57	R\$ 20,21	R\$ 60,63
2.10.19	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	30,00	R\$ 264,15	R\$ 342,84	R\$ 10.285,20
2.11		PINTURA					R\$ 38.456,61
2.12.1	C0588	CAIXAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	354,60	R\$ 5,27	R\$ 6,84	R\$ 2.425,46
2.12.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS COM MASSA DE PVA	M2	559,30	R\$ 12,83	R\$ 16,65	R\$ 9.312,35
2.12.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS COM MASSA	M2	559,30	R\$ 21,07	R\$ 27,35	R\$ 15.296,86
2.12.4	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	332,92	R\$ 13,81	R\$ 17,92	R\$ 5.965,93
2.12.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	120,42	R\$ 24,64	R\$ 31,98	R\$ 3.851,03
2.12.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	27,84	R\$ 44,42	R\$ 57,65	R\$ 1.604,98
2.12		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					R\$ 1.470,42
2.12.1	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPA EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	6,00	R\$ 188,82	R\$ 245,07	R\$ 1.470,42

4



PREFEITURA DE CAMOCIM

Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

BDI = 29,79%

DATA: MARÇO DE 2026

ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL
2.13		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 23.764,55
2.13.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	546,00	R\$ 12,92	R\$ 16,77	R\$ 9.156,42
2.13.2	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	R\$ 545,73	R\$ 708,30	R\$ 708,30
2.13.3	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 4.497,57	R\$ 5.837,40	R\$ 5.837,40
2.13.4	C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	M3	3,00	R\$ 166,75	R\$ 216,42	R\$ 649,26
2.13.5	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	UN	30,00	R\$ 96,39	R\$ 125,10	R\$ 3.753,00
2.13.6	C3367	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,30	R\$ 760,15	R\$ 966,60	R\$ 295,98
2.13.7	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	3,00	R\$ 858,83	R\$ 1.114,68	R\$ 3.344,04
2.13.8	C4850	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	M	1,20	R\$ 12,94	R\$ 16,79	R\$ 20,15
3.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 60.994,00
3.1	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 469,94	R\$ 609,94	R\$ 60.994,00
VALOR COM BDI							R\$ 1.787.132,11

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - TABELA SEINFRA 028.1

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2026

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos Individual de cada serviço da planilha orçamentária das 02 UBS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

	Comp.	x	Larg.	=	Área
A1	2,00		3,00	=	6,00 m ²
			Total	=	6,00 m²

LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

	Comp.	x	Larg.	=	Área
A1	15,00		41,30	=	619,50 m ²
			Total	=	619,50 m²

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

	Comp.	x	Larg.	x	Espessura	x	REPETIÇÃO	=	Volume
SAPATAS	0,60	X	0,80	X	1,50	X	4,00	=	2,16 m ³
TERRA ARG	179,25	X	0,30	X	1,00	X	1,00	=	53,78 m ³
			Total					=	55,94 m³

ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL/SEM CONTROLE, MAT. C/ACRISIÇÃO

	Comp.	x	Larg.	x	Espessura	=	Área
ÁREA DO TERREO	15,00		41,30	X	0,05	=	30,98
			Total			=	30,98 m³

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

	Comp.	x	Larg.	x	Espessura	=	Volume
VOL. PROJETO EST	179,25	X	0,30	X	0,50	=	26,89 M ³
			Total			=	26,89 M³

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TUDOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)

	Comp.	x	Larg.	x	Espessura	=	Volume
A = APOIAMENTO	179,25	X	0,20	X	0,10	=	3,59 M ³
			Total			=	3,59 M³

FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3AL. FUND. UTIL. 5 X

	Volume de Concreto	x	Fator de Demanda	=	Volume
V	29,55	x	8,00	=	236,40 m ²
			Total		236,40 m²

ARMADURA CA-60A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

	Peso	=	kg
SAPATAS - PILARES - VIGAS (DE ACORDO COM PROJETO)	1.405,70	=	1.405,70 kg
	Total	=	1.405,70 kg

ARMADURA CA-60A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

	Peso	=	kg
SAPATAS - PILARES - VIGAS (DE ACORDO COM PROJETO)	7,50	=	7,50 kg
	Total	=	7,50 kg

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

	Peso	=	kg
SAPATAS - PILARES - VIGAS (DE ACORDO COM PROJETO)	474,00	=	474,00 kg
	Total	=	474,00 kg

CONCRETO P/VR. FCK=18MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (SI TRANSP.)

	Comp.	x	Larg.	x	Espessura	x	Quantidade	=	Volume
SAPATAS - PILARES - VIGAS (DE ACORDO COM PROJETO)		X		X		X		=	29,55 M ³
			Total					=	29,55 M³

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVADO

	Comp.	x	Larg.	x	Espessura	x	Quantidade	=	Volume
PROJETO ESTR				X		X		=	29,55 m ³
			Total					=	29,55 m³

PÉRGOLAS PRÉ-MOLDADAS (PW) DE CONCRETO, ESP = 5cm

	Comp.	x	Larg.	x	QUANTIDADE	=	Área
	69,85	x	0,20	x	1,00	=	13,97 m ²



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2026

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos Individual de cada serviço da planilha orçamentária das 02 UBS

Total = 13,97 m²

LAJE PRÉ-FABRICADA P/FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m

	Área
Sala de Demonstração em Educação em Saúde	= 12,19 m²
Consultório Médico	= 7,59 m²
WC	= 2,76 m²
AÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM/EXAMES / CURATIVOS	= 13,73 m²
WC	= 1,68 M2
FARMÁCIA	= 5,60 m²
NEBULIZAÇÃO	= 8,40 m²
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	= 10,22 m²
MUNIZAÇÃO	= 9,30 m²
U MASC	= 3,45 m²
U FEM	= 3,45 m²
WC FUNCIONÁRIOS	= 3,52 m²
WC FUNCIONÁRIOS	= 3,52 m²
UTILIDADES / EXPURGO	= 5,52 m²
ESTERELIZAÇÃO	= 4,72 m²
COPA	= 8,10 m²
DML	= 2,54 m²
LIXO	= 8,08 m²
SALA DE CURATIVOS	= 9,50 m²
SALA OBS. / PROC/ COLETA	= 10,69 m²
WC PNE	= 4,64 m²
Total	= 137,86 m²

ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO CARGAÇÃO EM FERRO

Comp.	Larg.	Espessura	Quantidade	Volume
= 179,25 X	= 0,15 X	= 0,10 X	= 1,00	= 2,89 m3
Total				= 2,89 m3

PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.-10cm (1:2:8)

	Comp.	Larg.	QUANTIDADE	Área
P1	= 2,80 X	= 2,80	= 10,00	= 78,40 m²
P2	= 2,30 X	= 2,80	= 6,00	= 38,64 m²
P3	= 1,20 X	= 2,80	= 1,00	= 3,36 m²
5	= 1,60 X	= 2,80	= 1,00	= 4,48 m²
4E	= 1,85 X	= 2,80	= 1,00	= 5,18 m²
P7	= 1,25 X	= 2,80	= 1,00	= 3,50 m²
P8	= 10,25 X	= 2,80	= 2,00	= 57,90 m²
P9	= 11,65 X	= 2,80	= 1,00	= 33,18 m²
P10	= 8,30 X	= 2,80	= 2,00	= 46,48 m²
P11	= 11,55 X	= 2,80	= 2,00	= 64,68 m²
P12	= 3,15 X	= 2,80	= 2,00	= 17,64 m²
P13	= 5,80 X	= 2,80	= 1,00	= 16,24 m²
P14	= 3,00 X	= 2,80	= 2,00	= 16,80 m²
P15	= 3,65 X	= 2,80	= 2,00	= 20,44 m²
P17	= 4,95 X	= 2,80	= 3,00	= 41,58 m²
P16	= 2,85 X	= 2,80	= 2,00	= 16,02 m²
P18	= 2,50 X	= 2,80	= 4,00	= 28,04 m²
LIXO	= 2,65 X	= 2,80	= 1,00	= 7,42 m²
LIXO	= 3,05 X	= 2,80	= 1,00	= 8,54 m²
Total ALVENARIA COM ESQUADRIAS				= 505,68 m²
TORTAL ESQUADRIAS				= 53,50 M2
TOTAL ALVENARIA SEM ESQUADRIAS				= 432,12 M2

DIVISÓRIA PAINEL PVC. MONTANTE/RODAPE SIMPLES. PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

	Comp.	Larg.	Área
DIVISÓRIA 1	= 1,20 X	= 0,93	= 1,12
DIVISÓRIA 2	= 1,20 X	= 0,93	= 1,12
Total			= 2,23

VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

	Altura	Larg.	COMPIMENTO	QUANTIDADE	Volume
J2	= 0,10 X	= 0,15 X	= 1,40 X	= 13,00	= 0,27 M3
J3	= 0,10 X	= 0,15 X	= 0,80 X	= 9,00	= 0,11 M3
P7	= 0,10 X	= 0,15 X	= 0,90 X	= 4,00	= 0,05 M3



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2026

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos individual de cada serviço da planilha orçamentária das 02 UBS

PB	=	0,10	X	0,15	X	1,00	X	16,00	=	0,27	M3	
PF1	=	0,10	X	0,15	X	2,00	X	1,00	=	0,03	M3	
PF2	=	0,10	X	0,15	X	1,00	X	1,00	=	0,02	M3	
									Total	=	0,75	M3

MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR-CINTA) REBOCADO, COM PINTURA

	Comp.	Larg.	Área
MURO	=	85,00 X	1,80 = 153,00

ESQUADRIAS E FERRAGENS

JANELA VENEZIANA MÓVEL (SACOSBÓRIOS)

	ALTURA	Larg.	X	QUANTIDADE	Área
J2	=	1,20 X	1,20 X	13,00	= 16,72 m²
J3	=	1,00 X	0,80 X	9,00	= 5,40 m²
Total					= 24,12 m²

PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,70X 2,10)m

	UNIDADE
P7	= 4,00

PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m

	UNIDADE
P8	= 18,00

PORTÃO DE FERRO EM BARRA CINTA TIPO TUOLINHO

	Comp.	ALTURA	Área
PF1	=	1,80 X	2,40 = 4,32 m²
PF2	=	0,80 X	2,40 = 1,92 m²
Total			= 6,24 m²

PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL O LAMBRI (BOLA E CORREÇÃO) (FORNECIMENTO E MONTAGEM)

	Comp.	ALTURA	Área
PF3	=	3,20 X	2,40 = 7,68 m²
Total			= 7,68 m²

CADEADO MÉDIO

	UNIDADE
	= 3,00

GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm

	Comp.	X	ALTURA	X	REPETIÇÃO	Área
	=	0,60	X	1,00	X	2,00 = 1,20 m²
					Total	= 1,20 m²

GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO

	ALTURA	Larg.	X	QUANTIDADE	Área
J2	=	1,20 X	1,20 X	13,00	= 16,72 m²
J3	=	1,00 X	0,80 X	9,00	= 5,40 m²
Total					= 24,12 m²

COBERTURA

MADERAMENTO PV TELHA CERÂMICA - (99A, CABRO, LINHA)

	ÁREA COBERTA	REPETIÇÃO	Área
PF9 + LIXO	=	340,00	1,00 = 340,00 m²
		Total	= 340,00 m²

BEIRA E BICA EM TELHA COLONAL

	PERÍMETRO DA CAÍDA D'ÁGUA	REPETIÇÃO	Área
PF9 + LIXO	=	93,91	1,00 = 93,91 M
		Total	= 93,91 M

TELHA CERÂMICA

	ÁREA COBERTA	REPETIÇÃO	Área
PF9 + LIXO	=	340,00	1,00 = 340,00 m²
		Total	= 340,00 m²

CUMEDRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA

	PERÍMETRO	EXTENSÃO
	=	39,81 = 39,81 M
TOTAL		= 39,81 M

TESOURA EM MASSARANDUBA SACOSBÓRIOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2025

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos individual de cada serviço da planilha orçamentária das 02 UBS

COMPRIENTO	X	QUANTIDADE	COMPRIENTO TOTAL
7,20	X	12,00	86,40 M
TOTAL			86,40 M

REVESTIMENTOS

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ PAREDE

AREA ALVENARIA	X	RETIÇÃO	Área
452,12	X	2,00	904,24 m ²
		Total	904,24 m²

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

AREA ALVENARIA	X	RETIÇÃO	Área
452,12	X	2,00	904,24 m ²
		Total	904,24 m²

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ PAREDE

AREA ALVENARIA	X	RETIÇÃO	Área
452,12	X	2,00	904,24 m ²
		Total	904,24 m²

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO

Área do teto

Sala de Demonstração em Educação em Saúde	=	12,19 m ²
Consultório Médico	=	7,59 m ²
WC	=	2,78 m ²
AÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM/EXAMES / CURATIVOS	=	13,73 m²
WC	=	1,68 M2
FARMÁCIA	=	5,60 m ²
NEBULIZAÇÃO	=	8,40 m ²
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	=	10,22 m ²
IMUNIZAÇÃO	=	9,30 m ²
WC MASC	=	3,45 m ²
WC FEM	=	3,45 m ²
WC FUNCIONÁRIOS	=	3,92 m ²
WC FUNCIONÁRIOS	=	3,92 m ²
UTILIDADES / EXPURGO	=	5,52 m ²
ESTERELIZAÇÃO	=	4,72 m ²
SALA DE CURATIVOS	=	9,00 m ²
SALA OBS. / PROC/ COLETA	=	10,69 m ²
WC PNE	=	4,64 m ²
COPA	=	6,16 m ²
OML	=	2,64 m ²
LIXO	=	8,08 m ²
Total	=	137,86 m²

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm P/ TETO

Área do teto

Sala de Demonstração em Educação em Saúde	=	12,19 m ²
Consultório Médico	=	7,59 m ²
WC	=	2,78 m ²
AÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM/EXAMES / CURATIVOS	=	13,73 m²
WC	=	1,68 M2
FARMÁCIA	=	5,60 m ²
NEBULIZAÇÃO	=	8,40 m ²
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	=	10,22 m ²
IMUNIZAÇÃO	=	9,30 m ²
WC MASC	=	3,45 m ²
WC FEM	=	3,45 m ²
WC FUNCIONÁRIOS	=	3,92 m ²
WC FUNCIONÁRIOS	=	3,92 m ²
UTILIDADES / EXPURGO	=	5,52 m ²
ESTERELIZAÇÃO	=	4,72 m ²
SALA DE CURATIVOS	=	9,00 m ²
SALA OBS. / PROC/ COLETA	=	10,69 m ²
WC PNE	=	4,64 m ²
COPA	=	6,16 m ²
OML	=	2,64 m ²
LIXO	=	8,08 m ²
Total	=	137,86 m²





OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2026

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos individual de cada serviço da planilha orçamentária das 02 UBS

	Comp.	Larg.	Área
ENTRADA	5,80 X	1,60	9,28 m ²
LIXO	2,90 X	2,50	7,25 m ²
		Total	16,53 m²

PIBO MORTO DE TUBO MACIÇO SREJUNTAMENTO

	Comp.	Larg.	Área
SALA DE DEMONSTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE	5,30 X	2,30	12,19 m ²
AÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM PARTE 1	5,65 X	2,90	15,82 m ²
CONSULTÓRIO MÉDICO	3,30 X	2,30	7,59 m ²
RECEPÇÃO / ESPERA	5,50 X	6,55	36,03 m ²
FARMÁCIA	2,00 X	2,80	5,60 m ²
NEBULIZAÇÃO	3,00 X	2,80	8,40 m ²
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	3,65 X	2,80	10,22 m ²
IMUNIZAÇÃO	3,20 X	3,00	9,60 m ²
UTILIDADES / EXPURGO	2,40 X	2,30	5,52 m ²
ESTERILIZAÇÃO	2,05 X	2,30	4,72 m ²
DML	2,20 X	1,20	2,64 m ²
CIRCULAÇÃO 1	10,85 X	2,20	23,87 m ²
CIRCULAÇÃO 2	15,70 X	1,45	22,77 m ²
WC 1	1,20 X	1,60	1,92 m ²
WC 2	1,20 X	2,30	2,76 m ²
WC MASC	1,50 X	2,30	3,45 m ²
WC FEM	1,50 X	2,30	3,45 m ²
WC FUNCIONÁRIOS	1,40 X	2,80	3,92 m ²
WC FUNCIONÁRIOS	1,40 X	2,80	3,92 m ²
COPA	2,20 X	2,80	6,16 m ²
SALA DE CURATIVOS	3,20 X	2,80	8,96 m ²
SALA OBS. / PROC/ COLETA	2,30 X	4,65	10,70 m ²
WC PNE	1,50 X	3,10	4,65 m ²
ENTRADA	5,80 X	1,60	9,28 m ²
LIXO	2,90 X	2,50	7,25 m ²
		Total	231,37 m²

REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA SI PEGRIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm

	Comp.	Larg.	Área
SALA DE DEMONSTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE	5,30 X	2,30	12,19 m ²
AÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM PARTE 1	5,65 X	2,90	15,82 m ²
CONSULTÓRIO MÉDICO	3,30 X	2,30	7,59 m ²
RECEPÇÃO / ESPERA	5,50 X	6,55	36,03 m ²
FARMÁCIA	2,00 X	2,80	5,60 m ²
NEBULIZAÇÃO	3,00 X	2,80	8,40 m ²
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	3,65 X	2,80	10,22 m ²
IMUNIZAÇÃO	3,20 X	3,00	9,60 m ²
UTILIDADES / EXPURGO	2,40 X	2,30	5,52 m ²
ESTERILIZAÇÃO	2,05 X	2,30	4,72 m ²
DML	2,20 X	1,20	2,64 m ²
CIRCULAÇÃO 1	10,85 X	2,20	23,87 m ²
CIRCULAÇÃO 2	15,70 X	1,45	22,77 m ²
WC 1	1,20 X	1,60	1,92 m ²
WC 2	1,20 X	2,30	2,76 m ²
WC MASC	1,50 X	2,30	3,45 m ²
WC FEM	1,50 X	2,30	3,45 m ²
WC FUNCIONÁRIOS	1,40 X	2,80	3,92 m ²
WC FUNCIONÁRIOS	1,40 X	2,80	3,92 m ²
SALA DE CURATIVOS	2,20 X	2,80	6,16 m ²
SALA OBS. / PROC/ COLETA	2,30 X	4,65	10,70 m ²
WC PNE	1,50 X	3,10	4,65 m ²
COPA	2,20 X	2,80	6,16 m ²
ENTRADA	5,80 X	1,60	9,28 m ²
LIXO	2,90 X	2,50	7,25 m ²
		Total	231,37 m²

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATE 30x30 cm (500 cm²) (PAREDE/PSQ)

	Comp.	Larg.	Área
			- m ²
		Total	184,61 m²

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (500 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PSQ)

	Comp.	Larg.	Área
			- m ²



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2025

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos Individual de cada serviço da planilha orçamentária das 02 UBS

= Total = 30,23 m²

PEITORIL DE MARMORE L= 15cm

	Quant.	Comp.	Larg.	Área
J2	13,00 X	0,72 X	0,15	1,40 m ²
J3	9,00 X	2,42 X	0,15	3,27 m ²
			Total	4,67 m ²

SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm

	Quant.	Comp.	Larg.	Área
P6	18,00 X	0,82 X	0,15	2,21 m ²
P7	4,00 X	0,72 X	0,15	0,43 m ²
PF1	1,00 X	2,42 X	0,15	0,36 m ²
PF2	1,00 X	1,08 X	0,15	0,16 m ²
			Total	3,17 m ²

CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO O/ BASE DE CONCRETO

	Comp.	Larg.	Área
CALÇADA DA FRENTE DO PSF	5,80 X	1,50	8,70 m ²
CALÇADA DA FRENTE DO PSF	3,70 X	2,10	7,77 m ²
CALÇADA DA FRENTE DO PSF	35,42 X	1,20	43,70 m ²
ÁREA ENTRE O PSF E O MURO	60,47 X	1,00	60,47 m ²
		Total	120,64 m ²

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

CAIXA DE GORDURAS/BÁDÃO EM ALVENARIA

QUANTIDADE = UNIDADE = 5,00

BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO

QUANTIDADE = UNIDADE = 7,00

BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA

QUANTIDADE = UNIDADE = 7,00

BANCADA DE DRAMTO CINZA E=3cm

	Comp.	Larg.	Área
B5	3,15 X	0,30	0,95 m ²
B7	2,30 X	0,70	1,61 m ²
		Total	2,56 m ²

TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS

	Comp.	Larg.	Área
B1	1,80 X	0,90	1,62 m ²
B2	1,20 X	0,60	0,72 m ²
B3	3,05 X	0,70	2,14 m ²
B4	3,40 X	0,60	2,04 m ²
B5	1,20 X	0,60	0,72 m ²
B8	1,20 X	0,60	0,72 m ²
		Total	7,42 m ²

CUBA DE INOX PARA BANCADA COMPLETA

QUANTIDADE = UNIDADE = 7,00

TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL

QUANTIDADE = UNIDADE = 1,00

PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/ TUBO INOX P/ WC'S

QUANTIDADE = Comp. = 7,70
Total = 7,70

CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

QUANTIDADE = UNIDADE = 3,00

LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS

QUANTIDADE = UNIDADE = 17,00

TORNEIRA CIRÚRGICA (INSTALADO)



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2026

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos Individual de cada serviço da planilha orçamentária das 02 UBS

* UNIDADE
= 2,00

CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX COM TAMPA E GRELHA - L=600MM X C=500MM, ALTURA ATÉ 300MM E SAÍDA D=100MM

* UNIDADE
= 1,00

TUBO PVC BRANCO PESCOITO D=40mm (1 1/2")

* Comp.
= 56,03
*
= 56,03

Total

TUBO PVC BRANCO PESCOITO D=100MM (4")

* Comp.
= 81,07
*
= 81,07

Total

TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")

* Comp.
= 60,00
*
= 60,00

Total

CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm

Quant.	Comp.	Larg.	Area
10,00	0,60 X	0,60	3,60 m²
Total			36,00 m²

REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")

* UNIDADE
= 12,00

CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO CRIMADO (DRELHA OU TAMPA CEGA)

* UNIDADE
= 7,00

ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE

* UNIDADE
= 1,00

PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

* UNIDADE
= 30,00

PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

* UNIDADE
= 30,00

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ (ENGRUTAR ATÉ 6 DIVISÕES, CLARAMENTO)

* UNIDADE
= 1,00

CURVA FIELETRDUTO PVC R09C, D= 20mm (1/2")

* UNIDADE
= 45,00

ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA

* Comp.
= 130,00
*
=

Total

CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"

* UNIDADE
= 62,00

CABO ISOLADO PVC 750V 2.5MM2

* Comp.
= 1.000,00
*
=

Total

CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2

* Comp.
= 1.000,00
*
=

Total

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A

* UNIDADE
= 1,00

QUANTIDADE



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2026

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos Individual de cada serviço da planilha orçamentária das 02 UBS

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A

	UNIDADE
QUANTIDADE	= 12,00

INTERRUPTOR LIMA TECLA SIMPLES 10A 250V

	UNIDADE
QUANTIDADE	= 22,00

INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V

	UNIDADE
QUANTIDADE	= 7,00

INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V

	UNIDADE
QUANTIDADE	= 4,00

TOMADA UNIVERSAL 10A 250V

	UNIDADE
QUANTIDADE	= 50,00

LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C01 LÂMPADA DE 20W

	UNIDADE
QUANTIDADE	= 8,00

LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C02 LÂMPADAS DE 40W

	UNIDADE
QUANTIDADE	= 20,00

TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS

	UNIDADE
QUANTIDADE	= 4,00

LUMINÁRIA TIPO GLOBO VIDRO C1 LÂMPADA MISTA, ATE 100W

	UNIDADE
QUANTIDADE	= 4,00

ATERRAMENTO COMPLETO C1 HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M

	UNIDADE
QUANTIDADE	= 1,00

CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2

	Comp.
	= 3,00

PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

	UM
	= 30,00
Total	= 30,00

PINTURA

CAIXIÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

	Comp.	Altura	Repetição	Área
	= 58,50	1,80	2,00	= 354,60 m ²
Total				= 354,60 m ²

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CIMASSA DE PVA

	Comp.	X	RETIÇÃO	X	ALTURA	+ Comp.	X	RETIÇÃO	X	ALTURA	= Área	
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	=	2,80	X	2,00	X	2,80	+ 3,65	X	4,00	X	2,80	= 96,96 M2
NEBULIZAÇÃO	=	2,80	X	2,00	X	2,80	+ 3,00	X	4,00	X	2,80	= 40,28 M2
RECEPÇÃO / ESPERA	=	4,63	X	2,00	X	2,80	+ 5,55	X	2,00	X	2,80	= 66,96 M2
COPA	=	2,80	X	3,00	X	2,80	+ 2,20	X	4,00	X	2,80	= 48,16 M2
WC FUNCIONÁRIOS	=	1,40	X	8,00	X	2,80	+ 2,80	X	4,00	X	2,80	= 62,72 M2
WC FEM/MASC.	=	1,50	X	8,00	X	2,80	+ 2,30	X	4,00	X	2,80	= 59,36 M2
DMB	=	1,20	X	3,00	X	2,80	+ 2,20	X	4,00	X	2,80	= 34,72 M2
ESTERELIZAÇÃO	=	2,05	X	4,00	X	2,80	+ 2,30	X	2,00	X	2,80	= 35,84 M2
UTILIDADES / EXPURGO	=	2,30	X	2,00	X	2,80	+ 2,40	X	4,00	X	2,80	= 30,76 M2
IMUNIZAÇÃO	=	3,00	X	3,00	X	2,80	+ 3,00	X	3,00	X	2,80	= 52,08 M2
WC	=	2,20	X	3,00	X	2,80	+ 1,20	X	3,00	X	2,80	= 26,40 M2
WC	=	1,20	X	2,00	X	2,80	+ 1,60	X	2,00	X	2,80	= 15,68 M2
WC PNE	=	3,10	X	3,00	X	2,80	+ 1,50	X	3,00	X	2,80	= 38,94 M2



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2026

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos individual de cada serviço da planilha orçamentária das 02 UBS

SALA DE DEMONSTRAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	=	5,30 X	4,00 X	2,80 +	2,30 X	3,00 X	2,80 =	78,98 M2
SALA DE CURATIVOS	=	3,20 X	4,00 X	2,80 +	2,80 X	3,00 X	2,80 =	99,36 M2
AÇÕES BÁSICAS DE ENFEXAME	=	5,65 X	4,00 X	2,80 +	2,80 X	2,00 X	2,80 =	78,96 M2
SALA DE OBS E COLETA	=	2,30 X	4,00 X	2,80 +	4,65 X	2,00 X	2,80 =	51,80 M2
CONSULTÓRIO MÉDICO	=	2,30 X	3,00 X	2,80 +	3,35 X	3,00 X	2,80 =	47,46 M2
FARMÁCIA	=	2,00 X	4,00 X	2,80 +	2,80 X	3,00 X	2,80 =	45,92 M2
LIXO	=	2,50 X	3,00 X	2,80 +	2,50 X	2,00 X	2,80 =	30,24 M2
COPA	=	2,80 X	3,00 X	2,80 +	2,20 X	4,00 X	2,80 =	48,16 M2
								TOTAL COM ESQUADRIAS = 1.019,34 M2
								ÁREA COM REVESTIMENTO CERÂMICO = 424,86 M2
								ÁREA DAS ESQUADRIAS = 35,18 M2
								ÁREA TOTAL SEM ESQ. = 589,30 M2

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS BRANCA

	=	Comp.	X	RETIÇÃO	X	ALTURA	+ Comp.	X	RETIÇÃO	X	ALTURA	=	Área
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	=	2,80 X		2,00 X		2,80 +	3,65 X		4,00 X		2,80 =		96,56 M2
NEBULIZAÇÃO	=	2,80 X		2,00 X		2,80 +	3,00 X		4,00 X		2,80 =		49,28 M2
RECEPÇÃO / ESPERA	=	4,60 X		2,00 X		2,80 +	5,50 X		2,00 X		2,80 =		96,56 M2
COPA	=	2,80 X		3,00 X		2,80 +	2,20 X		4,00 X		2,80 =		48,16 M2
WC FUNCIONÁRIOS	=	1,40 X		8,00 X		2,80 +	2,80 X		4,00 X		2,80 =		82,72 M2
WC FEM.MASC.	=	1,50 X		8,00 X		2,80 +	2,30 X		4,00 X		2,80 =		99,36 M2
DML	=	1,20 X		3,00 X		2,80 +	2,20 X		4,00 X		2,80 =		34,72 M2
ESTERELIZAÇÃO	=	2,05 X		4,00 X		2,80 +	2,30 X		2,00 X		2,80 =		35,84 M2
UTILIDADES / EXPURGO	=	2,30 X		2,00 X		2,80 +	2,40 X		4,00 X		2,80 =		39,76 M2
IMUNIZAÇÃO	=	3,00 X		3,00 X		2,80 +	3,20 X		3,00 X		2,80 =		50,08 M2
WC	=	2,30 X		3,00 X		2,80 +	1,20 X		2,00 X		2,80 =		26,40 M2
WC	=	1,20 X		2,00 X		2,80 +	1,80 X		2,00 X		2,80 =		15,68 M2
WC PNE	=	3,10 X		3,00 X		2,80 +	1,50 X		3,00 X		2,80 =		38,04 M2
SALA DE DEMONSTRAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	=	5,30 X		4,00 X		2,80 +	2,30 X		3,00 X		2,80 =		78,98 M2
SALA DE CURATIVOS	=	3,20 X		4,00 X		2,80 +	2,80 X		3,00 X		2,80 =		99,36 M2
AÇÕES BÁSICAS DE ENFEXAME	=	5,65 X		4,00 X		2,80 +	2,80 X		2,00 X		2,80 =		78,96 M2
SALA DE OBS E COLETA	=	2,30 X		4,00 X		2,80 +	4,65 X		2,00 X		2,80 =		51,80 M2
CONSULTÓRIO MÉDICO	=	2,30 X		3,00 X		2,80 +	3,35 X		3,00 X		2,80 =		47,46 M2
FARMÁCIA	=	2,00 X		4,00 X		2,80 +	2,80 X		3,00 X		2,80 =		45,92 M2
LIXO	=	2,50 X		2,00 X		2,80 +	2,50 X		2,00 X		2,80 =		30,24 M2
COPA	=	2,80 X		3,00 X		2,80 +	2,20 X		4,00 X		2,80 =		48,16 M2
												TOTAL COM ESQUADRIAS = 1.019,34 M2	
												ÁREA COM REVESTIMENTO CERÂMICO = 424,86 M2	
												ÁREA DAS ESQUADRIAS = 35,18 M2	
												ÁREA TOTAL SEM ESQ. = 589,30 M2	

TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS

=	Comp.	x	Larg.	=	Desconto Esq.	=	Área
	97,40	X	3,60	=	17,72	=	332,92 m²
						Total	= 332,92 m²

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

=	Largura	Altura	Quant.	REPETIÇÃO	=	Área
J2	1,20 X	1,20 X	13,00 X	2,00 =		37,44 m²
J3	1,00 X	0,80 X	10,00 X	2,00 =		12,00 m²
J7	0,70 X	2,10 X	7,00 X	2,00 =		20,58 m²
J8	0,80 X	2,10 X	15,00 X	2,00 =		50,40 m²
					Total	= 120,42 m²

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

=	Largura	Altura	Quant.	REPETIÇÃO	=	Área
PF1	1,80 X	2,40 =	1,00 =	2,00 =		8,64 m²
PF2	0,80 X	2,40 =	1,00 =	2,00 =		3,84 m²
PF3	3,20 X	2,40 =	1,00 =	2,00 =		15,36 m²



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2026

Memorial de Cálculo e Planilha de Quantitativos Individual de cada serviço da planilha orçamentária das 02 UBS

Total = 27,84 m²

URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, CENOCOSTO H=80cm (PINTADO)

	Comp.	
QUANTIDADE	=	9,00 M

SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA GERAL

	Comp.	X	Larg.		Área	
	=	10,00	X	36,40	=	548,00 m ²
				Total	=	548,00 m²

CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L

	QUANTIDADE	
	=	1,00
Total	=	1,00 UNID

FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA

	QUANTIDADE	
	=	1,00
Total	=	1,00 UNID

LASTRO DE BRITA APLICADO MANUALMENTE

	Altura	x	Área		volume	
	=	0,05	X	24,00	=	1,20
		0,05	X	36,00	=	1,80
			Total	=	3,00 M³	

LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM

	QUANTIDADE	
	=	30,00
Total	=	30,00 UNID

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO

	Altura	x	Largura		Área	
	=	0,50	X	0,60	=	0,30
Total			Total	=	0,30 M²	

EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 8KG

	QUANT	
	=	3,00
Total	=	3,00 UN

PLACA EM ACRÍLICO ADEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM

	COMP	x	QUANT		Área	
	=	0,30	X	4,00	=	1,20
Total			Total	=	1,20 M	

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

DATA: MARÇO DE 2026

CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1.0	UBS BOA ESPERANÇA									866.850,81
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	7.177,26	-	-	-	-	-	-	7.177,26
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	8.283,89	-	-	-	-	-	-	8.283,89
1.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	135.300,70	-	-	-	-	-	-	135.300,70
1.4	PAREDES E PAINÉIS	60,00%	61.268,70	40,00%	40.845,80	-	-	-	-	102.114,50
1.5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	-	-	40,00%	21.451,47	40,00%	21.451,47	20,00%	10.725,74	53.628,68
1.6	COBERTURA	-	-	30,00%	29.525,62	40,00%	39.367,49	30,00%	29.525,62	98.418,73
1.7	REVESTIMENTOS	-	-	30,00%	47.728,03	50,00%	79.546,71	20,00%	31.818,68	158.093,42
1.8	PISOS	-	-	-	-	40,00%	44.133,41	60,00%	66.200,11	110.333,52
1.9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-	-	20,00%	16.626,45	60,00%	49.879,36	20,00%	16.626,45	83.132,27
1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	20,00%	9.135,25	60,00%	27.405,76	20,00%	9.135,25	45.676,26
1.11	PINTURA	-	-	-	-	20,00%	7.691,32	80,00%	30.765,29	38.456,61
1.12	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	-	-	-	-	20,00%	294,08	80,00%	1.176,34	1.470,42
1.13	SERVIÇOS DIVERSOS	20,00%	4.752,91	30,00%	7.129,37	30,00%	7.129,37	20,00%	4.752,91	23.764,55

✍

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

DATA: MARÇO DE 2026

CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
2.0	UBS PEDRA BRANCA									859.287,30
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	7.177,26	-	-	-	-	-	-	7.177,26
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	8.283,89	-	-	-	-	-	-	8.283,89
2.3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	127.737,19	-	-	-	-	-	-	127.737,19
2.4	PAREDES E PAINÉIS	60,00%	61.288,70	40,00%	40.845,80	-	-	-	-	102.114,50
2.5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	-	-	40,00%	21.451,47	40,00%	21.451,47	20,00%	10.725,74	53.628,68
2.6	COBERTURA	-	-	30,00%	29.525,62	40,00%	39.367,49	30,00%	29.525,62	98.418,73
2.7	REVESTIMENTOS	-	-	30,00%	47.728,03	50,00%	79.546,71	20,00%	31.818,88	159.093,42
2.8	PISOS	-	-	-	-	40,00%	44.133,41	60,00%	66.200,11	110.333,52
2.9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-	-	20,00%	16.626,45	60,00%	49.879,36	20,00%	16.626,45	83.132,27
2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	20,00%	9.135,25	60,00%	27.405,76	20,00%	9.135,25	45.676,26
2.11	PINTURA	-	-	-	-	20,00%	7.691,32	80,00%	30.765,29	38.456,61
2.12	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	-	-	-	-	20,00%	294,08	80,00%	1.176,34	1.470,42
2.13	SERVIÇOS DIVERSOS	20,00%	4.752,91	30,00%	7.129,37	30,00%	7.129,37	20,00%	4.752,91	23.764,55



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

DATA: MARÇO DE 2026

CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
3.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25,00%	15.248,50	25,00%	15.248,50	25,00%	15.248,50	25,00%	15.248,50	60.994,00
3.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									60.994,00
TOTAL PARCIAL		24,69%	441.251,91	20,15%	360.132,48	31,64%	569.046,44	23,32%	416.701,28	1.787.132,11
TOTAL GERAL		24,69%	441.251,91	44,84%	801.384,39	76,66%	1.370.430,83	100,00%	1.787.132,11	1.787.132,11

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 361491



PREFEITURA DE CAMOCIM

Secretaria Municipal da Infraestrutura

CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA E NA LOCALIDADE DE CAFUNDÓ

CAMOCIM/CE

MARÇO DE 2026

ESCOLHA

Construção de Edifícios

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

106,07% 1,0872102

BDI SEM DESONERAÇÃO	23,54%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:	29,79%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	4,00%
S + G	Seguro e garantia	0,80%
R	Risco	1,27%
DF	Despesas financeiras	1,23%
L	Lucro	7,40%
I	Impostos	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Responsável Técnico pelo Orçamento

Fernanda Carvalho de França

Eng^o Civil - CREA 367491CE RNP 062162035-1

CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

LOCAL: CAMOCIM/CE

DATA: MARÇO DE 2026

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
FONTE	CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. SEM B.D.I	TOTAL
SEINFRA	18584	1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
SEINFRA	18590	1.1	ENGENHEIRO JUNIOR	HXMES	0,50	17.326,01	8.663,01
SEINFRA	18590	1.2	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMES	0,50	6.171,03	3.085,52
					VALOR TOTAL / 4 MES		46.994,12
					FRAÇÃO DE 100%		469,94

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: QUARENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

Fernanda Carrasco de Frença
Engenheira Civil
CREA-CE 307491



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA
LOCAL: CAMOCIM/CE
DATA: MARÇO DE 2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO - DE - OBRA - TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxilio Acidentes de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,36	19,04
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C2	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C3	Férias indenizados	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,70	8,09
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,58	3,55
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		84,44	47,48

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto
Fonte: Governo do Estado do Ceará

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241417514

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 0621620351

Registro: 367491CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PRAÇA SEVERIANO MOREL

Complemento:

Cidade: CAMOCIM

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.660.350/0001-23

Nº: S/N

CEP: 62400000

ART Vinculada: CE20241399595

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SEVERIANO MOREL

Complemento:

Cidade: CAMOCIM

Data de Início: 13/05/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: S/N

CEP: 62400000

Coordenadas Geográficas: -2.900213, -40.843000

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

CPF/CNPJ: 07.660.350/0001-23

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

696,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

696,00

m2

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

696,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA E NA LOCALIDADE DE CAFUNDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

do



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

RNP: 0621620351

Data: 23/03/2026 16:31:54

FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA - CPF: 080.181.213-54
Assinado de forma digital por
GILMARA DE SOUZA

GOMES:06721344386

GILMARA DE SOUZA
GOMES:06721344386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CNPJ: 07.660.350/0001-23

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 13/05/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217070647

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: x5bC3
Impresso em: 23/03/2026 às 16:31:54 por: , ip: 170.80.81.83

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

falocnosco@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804





AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMOCIM
Criada pela LEI MUNICIPAL Nº 1515/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LICENÇA AMBIENTAL Nº 048/2024-AMA/CAMOCIM

Validade até: 05/04/2027

A Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Camocim (AMA) após análise técnica, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença Ambiental, que **AUTORIZA** a:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CPF/CNPJ: 07.660.350/0001-23

Endereço: PRAÇA JOSÉ SEVERIANO MOREL, S/N, CENTRO.

Município: CAMOCIM/CE.

Processo AMA: 202404050830-AMA.

Tipo de Licença: Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO EMBASADA NO FORMULÁRIO Nº 20240404-1246, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) EM UMA ÁREA TOTAL DE 546,00 M², E ÁREA CONSTRUÍDA DE 232,00M², LOCALIZADA NA RUA PARNAÍBA, S/N, BAIRRO BOA ESPERANÇA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

CONDICIONANTES:

1. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo disponibilizado pela AMA;
2. A AMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - c. Graves riscos ambientais e de saúde;
3. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMA;
4. Promover a proteção da fauna e flora locais;
5. A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
6. Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à AMA, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
7. A atividade contemplada nesta resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;



AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMOCIM

Criada pela LEI MUNICIPAL N° 1515/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

8. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades o responsável deverá obrigatoriamente comunicar à AMA;
9. **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
2. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Camocim/CE, 05 de abril de 2024

Maritana Alves Batista
Analista Ambiental
Decreto n° 011623/2023

Roberto Caracas de Araújo Lima
Diretor da AMA
Portaria de Nomeação N° 0208003/22



AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMOCIM
Criada pela LEI MUNICIPAL Nº 1515/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LICENÇA AMBIENTAL Nº 050/2024-AMA/CAMOCIM

Validade até: 05/04/2027

A Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Camocim (AMA) após análise técnica, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença Ambiental, que **AUTORIZA** a:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CPF/CNPJ: 07.660.350/0001-23

Endereço: PRAÇA JOSÉ SEVERIANO MOREL, S/N, CENTRO.

Município: CAMOCIM/CE.

Processo AMA: 202404050849-AMA.

Tipo de Licença: Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO EMBASADA NO FORMULÁRIO Nº 20240404-1246, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) EM UMA ÁREA TOTAL DE 546,00 M², E ÁREA CONSTRUÍDA DE 232,00M², LOCALIZADA NA COORDENADAS GEOGRÁFICAS 40°35'06,5"O E 02°57'43,0"S NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

CONDICIONANTES:

1. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo disponibilizado pela AMA;
2. A AMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - c. Graves riscos ambientais e de saúde;
3. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMA;
4. Promover a proteção da fauna e flora locais;
5. A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
6. Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à AMA, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
7. A atividade contemplada nesta resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;



AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMOCIM

Criada pela LEI MUNICIPAL Nº 1515/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

8. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades o responsável deverá obrigatoriamente comunicar à AMA;
9. **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
2. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Camocim/CE, 05 de abril de 2024

Maritana Alves Batista
Analista Ambiental
Decreto nº 011623/2023

Roberto Caracas de Araújo Lima
Diretor da AMA
Portaria de Nomeação Nº 0208003/22

PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA.

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO BOA ESPERANÇA E NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA

MUNICÍPIO: CAMOCIM- CE.

DESCRIÇÃO:

A UBS TERÁ 232,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM UM TERRENO DE 546,00 M². SUA ESTRUTURA SERÁ DE SERÁ EM CONCRETO PRODUZIDO IN-LOCO, COM FECHAMENTOS DE ALVENARIA, LAJES PRÉ-MOLDADAS VOLTERRANA E COBERTA VARIANDO EM CONCRETO IMPERMEABILIZADO E TELHADO.

MARÇO - 2026



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Unidade Básica de Saúde.

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem

em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

LOCAÇÃO DA OBRA

a) Locação da obra: execução de gabarito

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;
6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
8. quantificação de volumes, inclusive de aterro escavação.

4. MOVIMENTO DE TERRA ECONTENÇÕES

a) Escavação Manual em Campo Aberto – Material 1ª Categoria – até 2m

Trata-se de da abertura de valas ou cavas, executada manualmente em áreas não urbanizadas (campo aberto).

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

b) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo

contendo material orgânico.

c) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto –Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum –Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de

emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em

paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias(fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, acives e declives, inclusive estrados.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de curaquímica.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado um impermeabilizante nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser

impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria da edificação serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 9x19x19 cm, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os

quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 6,3 mm, posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

7. VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

8. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;

- O recobrimento total da superfície em questão.

9. EMBOÇO

O emboço é a etapa intermediária do acabamento. Ele faz com que a superfície da parede se torne mais nivelada após o chapisco, permitindo a correta aplicação do reboco. Além disso, suas funções também se relacionam à impermeabilização da parede, impedindo a penetração de água e outros agentes nocivos.

Feito com areia grossa sem peneirar, com traço de 1:3, e com aspereza, para aderir ao reboco, o emboço costuma ser composto basicamente por água, cimento, areia e cal. Possui ainda variações de acordo com a região em que se aplica, e também versões industrializadas para casos específicos.

10. REBOCO

O reboco é a etapa final de acabamento com argamassa. Após o reboco, a parede deve ficar plana e lisa para que possa receber camadas de tintas adequadamente com um visual agradável e favorável à aplicação dos revestimentos posteriores.

Por ser um trabalho que demanda uma boa carga de paciência e habilidades manuais, é recomendável que seja feita por um profissional especializado e experiente, para garantir o melhor resultado e evitar problemas nas fases posteriores da obra. O reboco será executado com argamassa de cal em pasta e areia peneirada com traço de 1:3, e espessura de 5 mm, para paredes.

Para o reboco de tetos será utilizada argamassa de cal em pasta e areia peneirada com traço de 1:1:5, e espessura de 5 milímetros.

11. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com 3 centímetros de espessura.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento

para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

12. ACABAMENTOS INTERNOS

12.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

12.1.1. BANHEIROS, SANITÁRIOS, COPA E DML.

O revestimento em placas cerâmicas 30x30 cm, esmaltada, PEI IV, junta de até 2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padrão especificado em projeto, com rejunte pré-fabricado em cor branca.

Placas cerâmicas 10x 10 cm, esmaltada, PEI IV, decorativa para parede, cor laranja, serão utilizadas na fachada.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com argamassa pré-fabricada. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

122 PISO CERÂMICO

12.2.1. Em toda a edificação.

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico esmaltado 30x30cm, PEI 5, cor branco, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos, antiderrapante, e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor branco, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

12.2.2. RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

12.2.3. PINTURA

- Caição em duas demãos com supercal
- Látex duas demãos em paredes internas s/massa

- Textura acrílica uma demão em paredes externas
- Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira
- Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

13. ACABAMENTOS EXTERNOS

13.1. PINTURA EXTERNA.

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado.

Cores utilizadas:

- Concreto: pintura área externa (ver perspectiva)
- Cor palha: pintura área externa, (ver perspectiva)
- Amarelo saara: pintura área externa, (ver perspectiva)
- Terracota: pintura área externa, (ver perspectiva)

- Branco maçã: pintura área externa (ver perspectiva)

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

13.2 PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, com 1,5 cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

14. ESQUADRIAS

14.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas são do tipo Paraná, com dimensões de 0,70 x 2,10m e 0,80 x 2,10m.

As janelas são do tipo veneziana móvel, sem acessórios.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

14.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO FERRO E FERRAGENS.

As esquadrias de ferro serão utilizadas nos portões em barra chata tipo tijolinho, e nas grades de ferro



Os alumínio deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- - Limite de resistência à tração: 120 a 154MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

15. SOLEIRAS/RODAPÉS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente. A altura será 10cm.

16. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

As bancadas deverão ser em granito cinza, com espessura de 2 cm.

As cubas da cozinha e das utilidades deverão ser em aço inox. As dimensões devem ser

conferidas nos detalhamentos de bancadas.

17. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Bacia de louça branca com caixa acoplada.
- Tanque de aço inoxidável.
- Peças de apoio deficientes com tubo inox para banheiros.
- Chuveiro de plástico (instalado).
- Lavatório de louça branca sem coluna com torneira e acessórios.
- Torneira cirúrgica (instalado).
- Bacia sifonada.
- Cone para expurgo em aço inox com tampa e grelha- L=500mm x C=500mm, altura até 300mm e saída D=100mm.

18. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

19. COBERTURA

20.1. TELHA CERÂMICA

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo colonial, com inclinação de 25% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo francesa, conforme detalhamento do projeto.

- **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS

EMTELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contra ventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas.

20. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

21. URBANIZAÇÃO E PAISAGEM

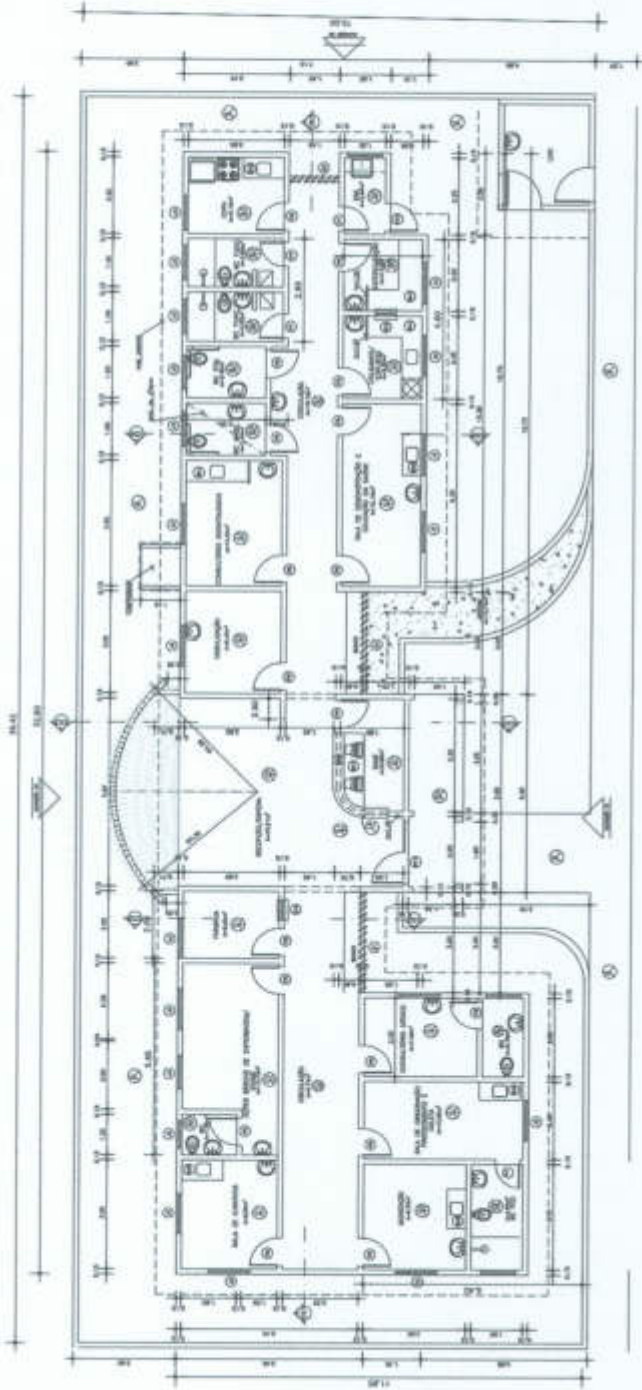
Serão utilizados banco em alvenaria, tampo em concreto, com encosto, e altura de 80 cm.

22. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro; o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos ao PISO TÁTIL.

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil
CREA-CE 367491



QUADRO DE ÁREAS
 ÁREA DO POSTO = 262,34m²
 ÁREA DO LUGAR = 6,89m²
 ÁREA DE JARDIM = 21,30m²
 ÁREA DO TERREÇO = 82,00m²

1 PISOS
 1.00 - Piso de concreto armado, 15 cm de espessura, com
 20% de brita e 2,5% de argamassa de cimento.
 1.01 - Piso de madeira, 2 cm de espessura, com
 20% de brita e 2,5% de argamassa de cimento.
2 PARTES
 2.00 - Partes de concreto armado, 15 cm de espessura, com
 20% de brita e 2,5% de argamassa de cimento.
3 TETOS
 3.00 - Teto de concreto armado, 15 cm de espessura, com
 20% de brita e 2,5% de argamassa de cimento.
4 OBSERVAÇÕES
 4.00 - Todas as partes de concreto armado devem ser executadas com
 20% de brita e 2,5% de argamassa de cimento.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fernanda Carvalho de França
 Engenheira Civil
 CREA-CE 667491

CARIMBO APROVAÇÃO ANVISA

PORTAS

QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTA ALUMINUM	1.000,00	1.000,00
01	PORTA DE ALUMINUM COM VIDRO	1.500,00	1.500,00
01	PORTA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA	2.000,00	2.000,00
01	PORTA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA E JANELA	3.000,00	3.000,00
01	PORTA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA E JANELA E JANELA	4.000,00	4.000,00

PORTAS E GRANDES DE FERRO

QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTA DE ALUMINUM	1.000,00	1.000,00
01	PORTA DE ALUMINUM COM VIDRO	1.500,00	1.500,00
01	PORTA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA	2.000,00	2.000,00
01	PORTA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA E JANELA	3.000,00	3.000,00
01	PORTA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA E JANELA E JANELA	4.000,00	4.000,00

ÁREAS E COMBOS

QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁREA DE ALUMINUM	1.000,00	1.000,00
01	ÁREA DE ALUMINUM COM VIDRO	1.500,00	1.500,00
01	ÁREA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA	2.000,00	2.000,00
01	ÁREA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA E JANELA	3.000,00	3.000,00
01	ÁREA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA E JANELA E JANELA	4.000,00	4.000,00

ESMÓRRE

QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESMÓRRE DE ALUMINUM	1.000,00	1.000,00
01	ESMÓRRE DE ALUMINUM COM VIDRO	1.500,00	1.500,00
01	ESMÓRRE DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA	2.000,00	2.000,00
01	ESMÓRRE DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA E JANELA	3.000,00	3.000,00
01	ESMÓRRE DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA E JANELA E JANELA	4.000,00	4.000,00

QUADRO DE BANCADAS

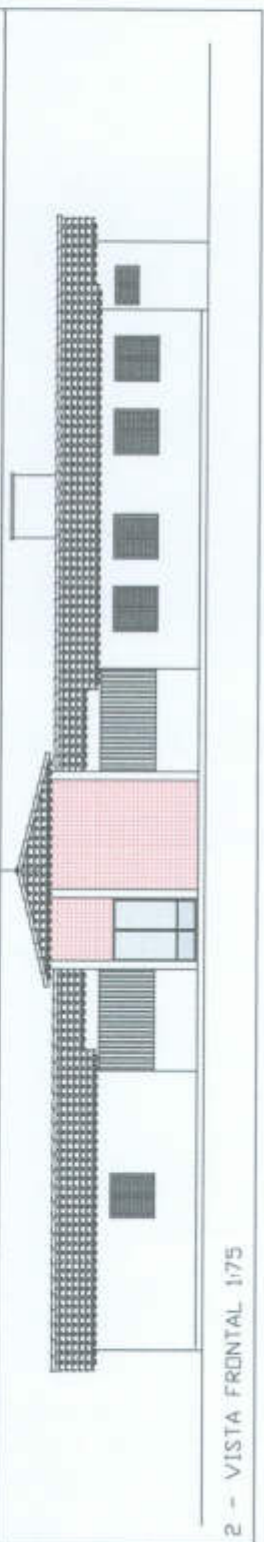
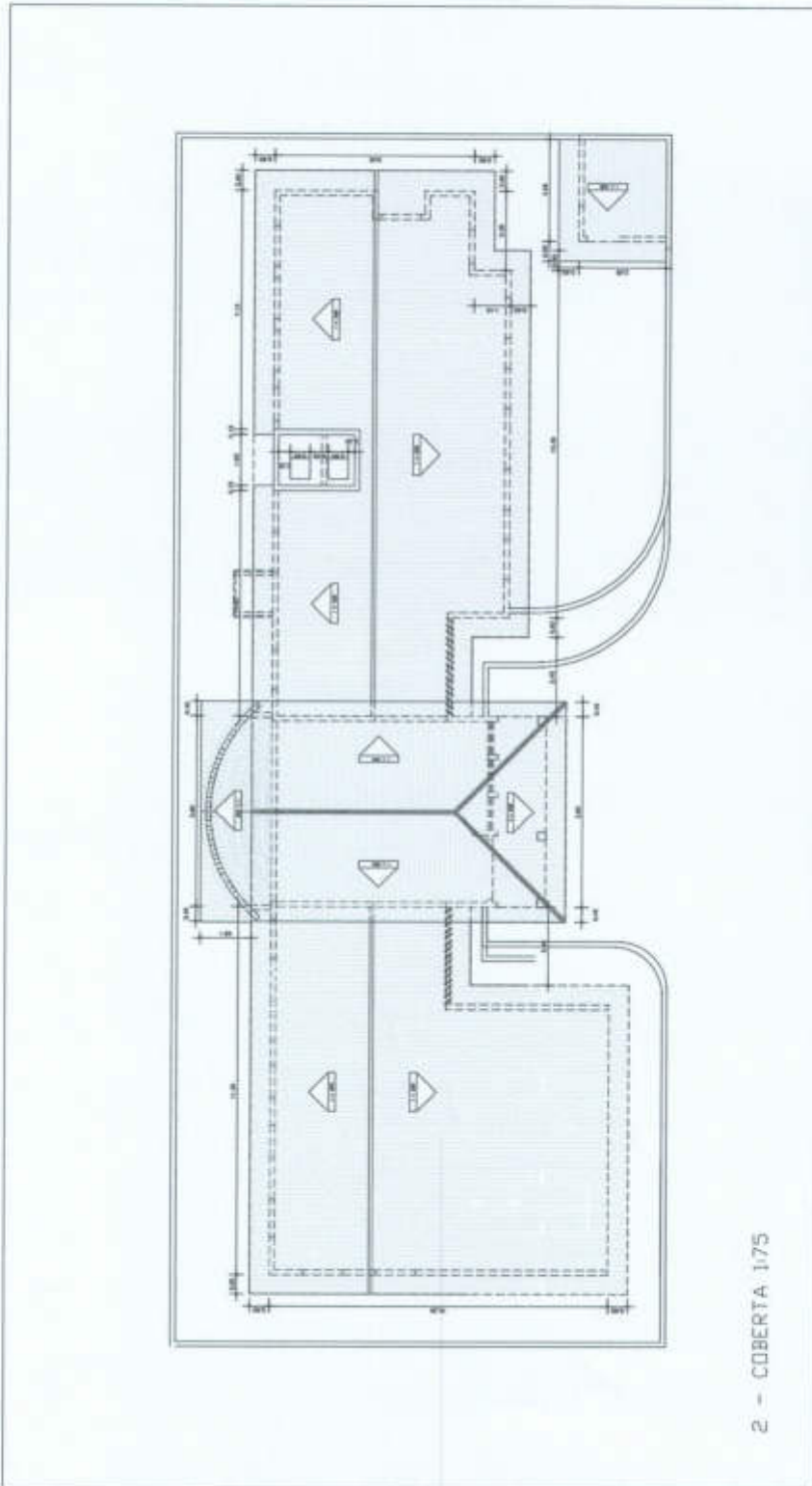
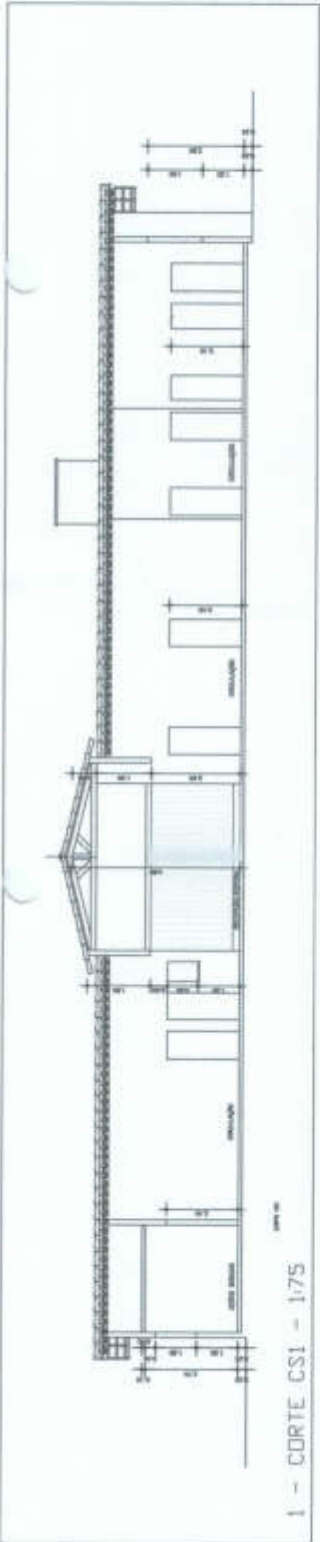
QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANCADA DE ALUMINUM	1.000,00	1.000,00
01	BANCADA DE ALUMINUM COM VIDRO	1.500,00	1.500,00
01	BANCADA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA	2.000,00	2.000,00
01	BANCADA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA E JANELA	3.000,00	3.000,00
01	BANCADA DE ALUMINUM COM VIDRO E JANELA E JANELA E JANELA	4.000,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: POSTO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA
 LOCAL: BARRIO "BOA ESPERANÇA" - LOCALDOR
 DE PEDRA BRANCA
 FUNÇÃO: ARQUITETURA
 PROJETO EXECUTIVO
 L. 000.000.000

REPÚBLICA TÉCNICA
 ENR. FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

01/03



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fernanda Cavalho de França
Engenheira Civil
CREA-DE 367491

CARIMBO APROVAÇÃO ANMBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

PROJETO: POSTO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA

LOCAL: BARRIO BOA ESPERANÇA/LOCALIDADE DE PEDREBARCA

DISCIPLINA: ARQUITETURA

PROJETO EXECUTIVO

PROJETADEIRA: ENIL FERREIRA CAVALHO DE FRANÇA

PROJETO Nº: 02/03

DATA: 27/01/2013

PROF: ANA LUCIA

PROF: ANA LUCIA

ANEXO II – DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.002

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE.

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA(O), junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
CPF Nº _____ - __

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.04.10.002**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal da Saúde, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) n. 2026.04.10.002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço engenharia para Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde no bairro Boa Esperança e na localidade de Pedra Branca, no município de Camocim/CE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no _____ datadas de ___/___/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso

IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente

adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a

completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-